

**Nº05 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 16 de
fevereiro de 2023. -----**

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Salão de Festas do Sr. dos Passos, sito na freguesia de Tronco, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tronco, os demais membros do órgão executivo da freguesia, bem como os funcionários que secretariam a reunião e o público presente. -----

De seguida, destacou a importância da retoma das reuniões públicas nas freguesias, iniciadas no mandato anterior e interrompidas devido ao surgimento da pandemia "COVID-19", representando a recuperação de uma prática que visa concretizar uma política desconcentrada e de proximidade com o munícipe, contribuindo para uma maior proximidade com os cidadãos e para uma auscultação pública, mais eficaz, dos problemas dos flavienses. -----

Estas reuniões têm o propósito de dar a conhecer aos cidadãos o funcionamento deste órgão autárquico e perceber a forma como se aprovam muitas das decisões mais importantes ao nível municipal, tendo de forma sumária, explicitado as regras de funcionamento da reunião da Câmara. -----

Assentes numa estratégia de democracia local mais participativa levada a cabo nos últimos 5 anos, as reuniões públicas, realizadas fora de portas, têm-se constituído como um importante instrumento de gestão

autárquica, uma vez que o Presidente e os Vereadores do município ficam habilitados para ouvir e esclarecer os presentes sobre qualquer assunto de interesse coletivo que seja apresentado. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de congratulação - O Município congratula as bailarinas flavienses Ana Jorge Silva, Camila Salvador, Francisca Mesquita, Iara Neto, Maria Antunes e Mariana Atanázio, alunas da FORMA - Estúdio de Dança de Chaves, pela conquista do segundo lugar no European Ballet Grande Prix. -----

As medalhas de Prata foram conquistadas pelas solistas de Dança Contemporânea Iara Neto e Maria Antunes, pelo dueto "Acordai" composto pelas bailarinas Ana Jorge Silva e Francisca Mesquita, pelo dueto "Look Here" do qual fazem parte as alunas Camila Salvador e Maria Antunes. As quatro últimas, alcançaram com "Lenga Lengua", também a medalha de Prata, assim como o grupo "The Last Rose", do qual fazem parte as seis alunas presentes nesta competição. -----

O evento, que decorreu entre os dias 8 e 10 de fevereiro, em Viena de Áustria, contou com a participação de 31 países e jurados de renome internacional, ligados às mais importantes escolas e companhias mundiais, no qual a FORMA integrou a comitiva portuguesa com representação ao mais alto nível, colocando Chaves e a região do Alto Tâmega nos maiores patamares da Dança Contemporânea. -----

b) "Feira dos "Sabores de Chaves"" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que durante três dias, a cidade flaviense apresenta as suas especialidades gastronómicas através da venda e degustação de diversos produtos locais. Não vão faltar as tradicionais iguarias, nas quais se incluem o já afamado fumeiro, o presunto, o foliar e os pastéis de Chaves, entre tantas maravilhas típicas do concelho. -----

Com 60 expositores, o evento contará também com a representação do "Canto do Bio", um espaço que nasceu em agosto passado, no âmbito do projeto da Bio Região do Alto Tâmega e Barroso e que faz parte do Mercado Municipal de Chaves, onde estão disponíveis, a cada semana, vários produtos da região do Alto Tâmega e Barroso certificados com o modo de produção biológica. -----

O recinto da mostra integra, ainda, um espaço gastronómico para degustação dos produtos locais, bem como ateliers de artesanato e um parque infantil a pensar nos mais novos. -----

O programa de animação inclui a atuação de ranchos folclóricos, tunas, encenações teatrais e um concerto pela artista Rebeca, no sábado à noite, com entrada gratuita. Serão, ainda, promovidos vários showcookings, com a presença do conceituado Chef Cordeiro e o apoio da Escola Profissional de Chaves e do nutricionista das Termas de Chaves. -----

Aqueles que não pensam visitar Chaves nesta ocasião, podem conhecer os produtores e os seus produtos através da plataforma online <https://saboresdechaves.pt> -----

A encomenda, venda e despacho é da total responsabilidade de cada produtor, cujo contacto se encontra disponível para o efeito. -----

PROGRAMA -----

c) "No tempo dos Castelos" é o tema do próximo Desfile de Carnaval de Chaves - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o tradicional Desfile de Carnaval das Escolas do concelho está de volta às ruas da cidade, no próximo dia 17 de fevereiro (sexta-

feira), proporcionando uma tarde cheia de cor, alegria e muita animação. -----

Subordinado ao tema "No tempo dos Castelos", os festejos carnavalescos terão início pelas 15h00, no Centro Cultural de Chaves, de onde sairá o desfile em direção à Avenida António Granjo, passando depois pelo Largo do Monumento, Jardim do Bacalhau, Rua de Santo António, Largo do Arrabalde, Ponte Romana e terminando na Alameda de São Roque. ----

A iniciativa, promovida pelo município, conta com a participação dos estabelecimentos de ensino públicos e privados, e de Instituições Particulares de Solidariedade Social- IPSS do concelho, prevendo-se a participação de mais de 1900 figurantes. -----

O desfile sai à rua com carros alegóricos, trazendo música ao vivo, animação e muito folia, com a participação do Grupo Amizade, Grupo de Bombos de Penude e Los Tâmega Charanga. A comunidade em geral poderá também associar-se a esta festa -----

d) "Troço da Via da Prata em Chaves alvo de beneficiação" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que em vista à dinamização económica e turística do território, de forma a atrair turistas e peregrinos de todo o mundo, a Via da Prata do Caminho de Santiago, em Portugal, que inclui um percurso no concelho de Chaves, foi recentemente intervencionada, num investimento de cerca de cinco mil euros. -----

Ao longo do troço, que inicia no limite do concelho de Vinhais, junto à Praia fluvial de Segirei, e termina na fronteira com Espanha, em Fervenza da Cidadella, numa extensão de 2,5 km, foi colocada a respetiva sinalética, procedendo-se também à beneficiação do caminho, com limpeza e desbastação de vegetação herbácea, assim como alargamento da passagem para dois metros. -----

Refira-se que Chaves integra a candidatura conjunta com Bragança e Vinhais à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, para Beneficiação do Caminho Português da Via da Prata, numa cooperação institucional que se constitui como um contributo para a coesão territorial e desenvolvimento do interior do país. -----

e) "Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves" em auscultação pública" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o município de Chaves passou à segunda fase de candidatura no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, um Aviso lançado pelo Governo, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

Esta candidatura, que foi submetida a avaliação numa primeira fase, teve a sua aprovação entre 187 candidatos que procederam à manifestação de interesse, e será desenvolvida na modalidade de consórcio, em parceria estratégica com a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, a ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega, a PROCENTRO - Promoção do Centro Histórico de Chaves e a GEMC - Gestão de Equipamento do Município de Chaves, tendo como objetivo a dinamização das atividades empresariais, com particular destaque para o comércio e os serviços. -----

Para auscultação pública, encontra-se disponível um questionário online, dirigido à população em geral, que pretende aferir sobre o grau de acesso à internet, a apetência para as compras online e a relevância da possibilidade de implementação das ações previstas na candidatura em causa. -----

É essencial a participação de todos para que o diagnóstico seja o mais adequado possível, num projeto que é de todos. -----

O questionário digital pode ser respondido em:
<http://survey.spi.pt/index.php/835343?lang=pt>. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes e congratulando-se pela realização da presente reunião na freguesia de Tronco. -----
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de congratulação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. -----
Terminando a sua intervenção, apresentou, também, uma nota de congratulação, pela recente nomeação, do cardeal D. António Marto, para membro do Dicastério para a Causa dos Santos, aproveitando a oportunidade para realçar que se trata de um freguês, desta freguesia de Tronco, que muito nos tem honrado. -----

Seguidamente, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo-se em seu nome e dos demais membros deste órgão, associado à nota apresentada pelo Vereador Francisco Baptista Tavares. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 02 de fevereiro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----
Não participou na votação, deste assunto, Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) LOCAL DO ATERRO DE CODESSOSO - CELORICO DE BASTO. PROPOSTA N.º 9/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. No âmbito do disposto no artigo 32º, do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDR), constante do anexo II do decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, é definido que cada aterro passará a ter associada uma Comissão de Acompanhamento (CA) Local, que será constituída por representantes de diversas entidades, entre as quais um representante de cada Município que integre o sistema municipal ou multimunicipal de gestão de resíduos, responsável pelo aterro. -----

2. A CCDRN, através do ofício que se anexa, registado nos serviços de expediente geral deste Município, sob o n.º 1119, no pretérito dia

27 de janeiro de 2023, veio solicitar, nos termos da recente homologação, pela APA, do Regulamento de Funcionamento das Comissões de Acompanhamento Local dos Aterros, a designação do representante do Município de Chaves, bem como do seu suplente. -----

3. Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º, do Artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

- Aceitar a designação do Vereador da Câmara Municipal, Nuno Coelho Chaves, como representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Codessoso - Celorico de Basto;
- Aceitar a designação do Chefe da Divisão de Ambiente, Paulo Valoura, como suplente do representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Codessoso - Celorico de Basto; -----

- Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da requerente (CCDRN), expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 06 de fevereiro de 2023 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz) -----

Junta: Ofício n.º 1119, de 27 de janeiro de 2023. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor - 6 -----
 Voto em Branco - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO ANIMAL VIDA BOA TENDO COMO OBJETO A ESCOLA PRIMÁRIA DE ANELHE. PROPOSTA N.º 11/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1- Considerando que a Associação Santuário Animal Vida Boa, pretende a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado, a fim de que a mesma se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições, além de operar como Centro Interpretativo de Biodiversidade e Conservação da Natureza da região; -----

- 2- Considerando que o prédio urbano situado na localidade e freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, composto de escola primária, com a área coberta de 261m² e a área descoberta de 1.219m², inscrito na respetiva matriz sob artigo n.º 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1244/20100906, se encontra registado a favor do Município de Chaves pela Apresentação 1377 de 2010/09/06; -----
- 3- Considerando que o referido espaço se encontra devoluto devido ao encerramento das escolas, que se tem vindo a verificar ao longo dos anos, no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo; -----
- 4- Considerando que a necessidade por parte da Associação Santuário Animal Vida Boa de ocupar o referido espaço se relaciona, diretamente, com o seu uso para atividades relacionadas com Bem-estar Animal, Natureza e Ambiente, nomeadamente ateliers, workshops, intervenções assistidas por animais, de cariz social e/ou terapêutico, e operar como Centro Interpretativo de Biodiversidade e Conservação da Natureza da região, constituindo uma mais-valia para o bem estar e enriquecimento da população da respetiva freguesia; -----
- 5- Considerando que, em 29 de dezembro de 2022, a pedido do executivo da Junta de Freguesia de Anelhe, foi aprovada por unanimidade, em reunião da Assembleia de Freguesia de Anelhe, uma moção de apoio à proposta de realização do presente contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Associação Santuário Animal Vida Boa; -----
- 6- Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil; -----
- 7- Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----
- 8- Considerando que, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1, do Artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, competindo-lhe, também, à luz do disposto no Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a boa administração do seu património, particularmente no que concerne à administração e utilização dos seus bens imóveis, que deve satisfazer requisitos de economia, eficiência e eficácia, sem prejuízo do respeito pelo princípio da onerosidade previsto no Artigo 4.º do aludido regime jurídico do património imobiliário público. -----
- 9- Assim, é de interesse mútuo, em conformidade com a prática usada no Município, que a cedência do imóvel supra identificado, consubstanciando um apoio, seja devidamente formalizada, apurando-se o valor da subvenção pública tendo por referência o valor unitário de €4,00^{m²(1)} x 261,00^{m²} (área bruta de construção)²⁽¹⁾ durante o prazo de

¹ Valor fixado pelo Artigo 4.º, da Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro, a qual regulamenta a implementação gradual do princípio da onerosidade, determinando os termos em que é devida a contrapartida pelos serviços, organismos ou demais entidades utilizadoras de espaços públicos, na redação dada pela Portaria n.º 222-A/2016, de 12 de agosto.-----

² Constante da caderneta predial urbana, em anexo. -----

duração do contrato, ou seja, €4,00^{m2} x 261,00^{m2} = €1.044,00 x 12 = €12.528,00/ano x 10 anos = €125. 280,00. -----

10- Considerando, por último, que existe interesse mútuo em colaborar na prossecução dos interesses próprios das populações locais e, a fim, em benefício da população em geral deste concelho -----

II - Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Associação Santuário Animal Vida Boa, tendo como objeto o prédio urbano, sito na Estrada Municipal, Freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1244, e para o fim em vista, pelo prazo de 10 anos, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, em anexo à presente proposta, para efeitos da sua aprovação; -----

b) Que ao apoio concedido seja atribuído o valor total de €125.280,00, apurado, tendo por referência os critérios supra indicados, para efeitos da determinação da subvenção pública prevista no n.º 2, do artigo 2º, da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a qual deverá ser publicitada e reportada, pela unidade orgânica competente, nos termos do respetivo regime jurídico; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Santuário Animal Vida Boa, através da emissão da competente notificação, nos termos gerais do artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 07 de fevereiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo, incluindo minuta do contrato de comodato, caderneta predial urbana e descrição predial.--

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO ANIMAL VIDA BOA -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2023 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia _____.

e -----
A Associação Santuário Animal Vida Boa, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, _____, estado civil _____, natural de _____, com domicílio em _____ conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária. -----
É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

- Cláusula 1ª** -----
(Identificação do imóvel) -----
O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano situado na localidade e freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, composto de Escola Primária de Anelhe, com a área coberta de 261m² e a área descoberta de 1.219 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1244/20100906, registado a seu favor pela Apresentação 1377 de 2010/09/06, com o valor patrimonial tributário de €49.477,24. -----
- Cláusula 2ª** -----
(Objeto) -----
Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo à segunda, a fim de que esta se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, particularmente para atividades relacionadas com Bem-estar Animal, Natureza e Ambiente, nomeadamente ateliers, workshops, intervenções assistidas por animais, de cariz social e/ou terapêutico, e na observação do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----
- Cláusula 3ª** -----
(Das Obrigações da comodataria) -----
A segunda outorgante fica obrigada a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----
- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----
- Cláusula 4ª** -----
(Benfeitorias) -----
1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela segunda outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste à segunda outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----
- Cláusula 5ª** -----
(Prazo de vigência) -----
1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do

presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140.º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----
(Resolução do contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações da segunda outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----
(Entrada em vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

**Cláusula 8ª -----
(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ____ de ____ de 2023 -----

O primeiro outorgante : _____

A segunda outorgante : _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (OP) DE CHAVES. PROPOSTA N.º 13/GAP/23. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição -----

1. Considerando que a Câmara Municipal de Chaves reconhece o Orçamento Participativo (OP) como um instrumento relevante de participação democrática, que promove processos de mobilização ativa e envolvimento dos cidadãos na sociedade civil, fomentando uma cidadania plena e práticas saudáveis de construção coletiva; -----

2. Considerando que o Orçamento Participativo se constitui como um processo que visa promover o envolvimento dos cidadãos na estratégia de governação local do concelho, consolidando a ligação entre a autarquia e os munícipes e, com isso, concretiza o reforço dos mecanismos de transparência e de credibilidade da administração; ----

3. Considerando que o Orçamento Participativo de Chaves foi criado através da Proposta n.º 51/GAP/2014, de 7 de abril, aprovada em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal nos dias 17 e 30 de abril de 2014, respetivamente, sendo constituído por Regulamento próprio que define o conjunto de regras orientadoras e princípios subjacentes ao processo e ao bom funcionamento do OP de Chaves, ao longo do seu ciclo de vigência; -----

4. Considerando que em função da experiência acumulada ao longo dos anos, tem existido a identificação, por parte dos envolvidos, da

necessidade de concretizar alterações ao Regulamento inicialmente aprovado, com o desiderato de o otimizar, no sentido de garantir a evolução e melhor adaptação do processo nas dimensões formais e de incremento do impacto do instrumento em causa, tendo, por esse facto, sido objeto de sucessivas deliberações de alteração, a saber: -----

- Proposta n.º 25/GAP/2015, de 6 de abril, aprovada em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal nos dias 10 e 29 de abril de 2015, respetivamente; -----
- Proposta n.º 8/GAP/2016, de 29 de janeiro, aprovada em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal nos dias 5 e 17 de fevereiro de 2016, respetivamente; -----
- Proposta n.º 53/GAP/2016, de 3 de junho, aprovada em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal nos dias 9 e 29 de junho de 2016, respetivamente -----
- Proposta n.º 60/GAP/2021, aprovada em sede de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal nos dias 11 e 30 de junho de 2021, respetivamente;

5. Considerando que no decorrer da edição do ano transato (2022) do OP de Chaves, foi considerada nova necessidade de se proceder a alteração do Regulamento do Orçamento Participativo, em função da identificação de um conjunto de imprecisões, que, no entendimento da equipa do Orçamento Participativo, se constituíam geradoras de entropia e de condicionamento à boa participação por parte dos cidadãos; -----

6. Considerando que, em sede de reunião do Conselho do OP, foi verificada a necessidade de integração no referido Regulamento de uma Cláusula de exclusão de propostas de projetos, iniciativas ou eventos que já se realizem ou tenham sido realizadas no concelho, a fim de permitir novas participações e mais cidadãos envolvidos, bem como a enquadrar a possibilidade de disponibilização de outras formas de votação, para além das habitualmente adotadas; -----

7. Considerando que, em resultado do até aqui exposto, afigura-se necessário introduzir alterações ao clausulado do referido Regulamento; -----

8. Considerando que tendo sido identificada a necessidade de se proceder a alterações ao referido documento procedeu-se, ainda, a outros ajustes, de forma a torná-lo ainda mais completo, designadamente "Cláusula 7ª - Ciclo de Participação, número 2"; "Cláusula 9ª - Conselho do Orçamento Participativo, número 4, alíneas a) e b), bem como o número 7"; "Cláusula 13ª - Limite à Participação, números 1 e 2"; "Cláusula 14ª - As Propostas, números 2 e 3; "Cláusula 16ª - A votação das propostas, números 3, 4, 5 e 7". -----

9. Considerando que as alterações propostas visam credibilizar o instrumento, tornando-o mais claro, transparente e apelativo, para que todos quantos desejem participar na iniciativa possam fazê-lo sem quaisquer dúvidas; -----

10. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; -----

11. Considerando que, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; -----

12. Considerando que, por maioria de razão, compete a tais órgãos municipais aprovar as alterações dos Regulamentos por si sancionados, ao abrigo das retrocitadas disposições legais; -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente Proposta de Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Chaves, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos do documento apresentado em anexo à presente proposta; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a presente Proposta de Alteração ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento pelo aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Por último, caso a proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Chaves venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão deliberativo do Município, dever-se-á promover a sua publicação nos termos do artigo 56º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Chaves, 13 de fevereiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Referido documento. As alterações ora introduzidas encontram-se no documento em anexo registadas a "negrito". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) LOCAL DO ATERRO DE VILA REAL. PROPOSTA N.º 14/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. No âmbito do disposto no artigo 32º, do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDR), constante do anexo II do decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, é definido que cada aterro passará a ter associada uma Comissão de Acompanhamento (CA) Local, que será constituída por representantes de diversas entidades, entre as quais um representante de cada Município que integre o sistema municipal ou multimunicipal de gestão de resíduos, responsável pelo aterro. -----

2. A CCDRN, através do ofício que se anexa, registado nos serviços de expediente geral deste Município, sob o n.º 1699, no pretérito dia 09 de fevereiro de 2023, veio solicitar, nos termos da recente homologação, pela APA, do Regulamento de Funcionamento das Comissões de Acompanhamento Local dos Aterros, a designação do representante do Município de Chaves, bem como do seu suplente. -----

3. Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º, do Artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

- Aceitar a designação do Vereador da Câmara Municipal, Nuno Coelho Chaves, como representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Vila Real; -----
 - Aceitar a designação do Chefe da Divisão de Ambiente, Paulo Valoura, como suplente do representante do Município de Chaves na Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Vila Real; -----
 - Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da requerente (CCDRN), expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----
- Chaves, 13 de fevereiro de 2023 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz) -----

Junta: Ofício n.º 1699, de 09 de fevereiro de 2023. -----

A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----

Apuramento da Votação: -----

Votos a Favor - 6 -----

Voto em Branco - 0 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. CMDFCI - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS. INFORMAÇÃO N.º 06/GTF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento no território continental, define que a operacionalização do SGIFR à escala municipal é realizada pelas designadas Comissões Municipais de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR), substituindo-se assim às Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF). -----

A CMGIFR, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, tem como missão: -----

- Articular a atuação dos organismos e entidades com âmbito de intervenção no município e competências em matéria de gestão integrada de fogos rurais; -----

- Aprovar o programa municipal de execução, após consulta da comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais territorialmente competente, a promover pela câmara municipal; -----

- Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações inscritas no programa municipal de execução; -----

- Contribuir para a elaboração do relatório de monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação pela comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais; -----
- Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; -----
- Emitir parecer relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos previstos no presente decreto-lei; -----

O mencionado diploma legal pretende salvaguardar e garantir a assertividade de todas estruturas integradas no SGIFR, garantindo a maior facilidade de articulação entre todos os membros que o compõem e uma clareza e transparência na definição da sua estruturação, do seu funcionamento e da operacionalização intrínseca, fundamental para a prevenção e minimização dos riscos para a floresta, pessoas, animais e bens. -----

Assim, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, conjugado com a disciplina contida no Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), em especial o n.º 3 do seu artigo 20.º, a CMGIFR tem a seguinte composição: -----

a) O presidente de câmara municipal do respetivo município, que preside; -----

b) Até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal; -----

c) Um representante do ICNF, I. P.; -----

d) O coordenador municipal de proteção civil; -----

e) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes; -----

f) Os elementos de comando dos corpos de bombeiros existentes no concelho; -----

g) Os representantes das organizações de produtores florestais com atividade no município; -----

h) Um representante dos conselhos diretivos das unidades de baldios ou dos agrupamentos de baldios, quando existam, por indicação do presidente da comissão; -----

i) Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão, nomeadamente nas áreas da agricultura, florestas, caça, ambiente, energia, serviços públicos ou infraestruturas. -----

Cada comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais funciona junto do respetivo município, que lhe presta o necessário apoio logístico. -----

As comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais são apoiadas no desenvolvimento da sua atividade por um secretariado técnico assegurado pelos respetivos municípios, designadamente o gabinete técnico florestal e o serviço municipal de proteção civil. -

II - PARECER

Considerando que no dia 6 de dezembro de 2021, foi apresentada a proposta do PMDFCI à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tendo o mesmo sido objeto de parecer favorável, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual. -----

Considerando que o PMDFCI mereceu parecer vinculativo positivo do ICNF, em 20 de julho de 2022, ao abrigo do definido no n.º 4 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual. Considerando que, no dia 14 de outubro de 2022, propôs-se à CMDFCI a aprovação do relatório de consulta pública e consolidação do PMDFCI de Chaves para o período 2022-2031, tendo sido aprovado, em

conformidade com o n.º 9 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual -----
 Considerando ainda, que o PMDFCI foi aprovado, em 21 de dezembro de 2022, pela Assembleia Municipal de Chaves na sua sessão ordinária, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos dos n.ºs 10 a 12 do artigo 4.º do Regulamento, e ainda do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. -----

Concluído este ciclo de revisão e aprovação do PMDFCI de Chaves é necessário proceder à instalação da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais e elaboração do respetivo regimento; -----
 Face ao exposto e de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro a comissão deve ter na sua composição até dois representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal. -----

III - PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo no sentido de: -----

a) Aceitar a designação de dois representantes das freguesias do concelho para integrarem a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Incêndios Rurais, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 33.º, n.º 1, alínea oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, conjugado com a alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º desse diploma legal; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim da autarquia e no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56.º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 14 de fevereiro de 2023 -----

O Técnico Superior -----

(Sílvia José Sevilas Silva) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.14. -----

À reunião do executivo municipal, para deliberação do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: LUÍS FILIPE RODRIGUES PIRES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º
20/DAG/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.27. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.31. -----

À reunião do executivo municipal, para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: MANUEL CABELEIRA CUNHA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA
N.º 34/DAG/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos competentes da Autarquia sob n.º 12290, de 08/09/2021, Manuel Cabeleira Cunha veio solicitar a assunção de responsabilidade do Município pelos danos sofridos na sequência de acidente de viação ocorrido no pretérito dia 13 de agosto de 2021.-----

2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 13/10/2022, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 195/DAG/2022, de 04/10/2022, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na referida informação.-----

3. Neste contexto, foi concedido ao requerente o prazo de 10 dias úteis para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA), sem prejuízo da correspondente dilação prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 88.º, do CPA.-----

4. Dentro do aludido prazo, o requerente, através do requerimento n.º 12731, de 04-11-2022, manifestou não concordar com a intenção de indeferimento que lhe fora oportunamente transmitida, mais alegando ter, inclusivamente, testemunhas que comprovam que a intervenção levada a efeito no local pelos serviços competentes do Município foi em data anterior à ocorrência do acidente e não em fase posterior ao mesmo.-----

5. Ora, ao abrigo, sobretudo, do princípio da cooperação com os particulares, plasmado no artigo 11.º do CPA, entendeu-se, através da informação 238/DAG/2022, ser de solicitar ao requerente a indicação concreta dos meios de prova que afirmara deter, nomeadamente testemunhais, sem prejuízo de outros que julgasse convenientes, tendo

por finalidade, concretamente, que esta Câmara, em sede de uma próxima reunião ordinária, deliberasse definitivamente sobre o pedido indemnizatório apresentado.-----

II - Da Prova Testemunhal -----

1. Vejamos, mediante transcrição integral dos autos de declarações respetivos, o que disseram as testemunhas indicadas pelo requerente/peticionário:-----

- Sandra Órfão Monteiro:-----

"(...) Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 10h45, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Chaves, compareceu, diante de mim, Pedro Miguel Carvalho Chaves, Jurista, e diante de mim Helena Presa Fernandes, Coordenadora Técnica, em regime de mobilidade interna, Sandra Órfão Monteiro, contribuinte n.º 258430150, com domicílio Rua Principal nº 15, Castelões, Chaves, com vista a prestar declarações no âmbito do pedido de indemnização com o registo de entrada nº. 12290/21 em nome de Manuel Cabeleira Cunha.-----

Relativamente à matéria declarou o seguinte:-----

Não tem nenhuma relação de parentesco com o requerente.-----

No dia do acidente deslocou-se a Montalegre com familiares e passar no local do acidente deparou-se com os trabalhadores do Município a tapar os buracos na estrada.-----

Os trabalhadores no local andavam com coletes amarelos e estava uma carrinha branca no local pelo que deduz que fossem da Câmara.-----

Quando regressou de Montalegre deparou-se com os buracos na estrada já todos tapados com gravilha.-----

Não assistiu ao acidente, no entanto, nesse mesmo dia, ela própria escorregou no local e só soube depois mais tarde por familiares que nesse local tinha ocorrido um acidente e pelo que sabe o carro ficou em muito mal estado.-----

Ainda hoje os buracos são fáceis de detetar na estada em questão e tendo uma curva apertada com gravilha, supõe que o carro derrapou e ao bater nos penedos existentes capotou.-----

Na zona, sendo à saída da aldeia e sendo o limite de 50km, a velocidade era limitada, mas a gravilha e a curva apertada, além de o condutor poder não conhecer eventualmente o carro pois tinha sido adquirido nesse dia, tudo isso pode ter contribuído para o despiste.

No dia 15 de agosto, na freguesia celebra-se uma festa para os emigrantes e nesse dia o assunto foi comentado por várias pessoas e as mesmas disseram que também já tinham derrapado no local.-----

E mais não disse, pelo que lido e achado conforme, vai este auto ser assinado. (...)".-----

- Armando Monteiro Cabeleira:-----

" (...) Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas 10h30, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Chaves, compareceu, diante de mim, Pedro Miguel Carvalho Chaves, Jurista, e diante de mim Helena Presa Fernandes, Coordenadora Técnica, em regime de mobilidade interna, Armando Monteiro Cabeleira, contribuinte n.º 157591859, com domicílio na Quinta da Trindade, Lote 51, 3ºC, 5400-226 Chaves, com vista a prestar declarações no âmbito do pedido de indemnização com o registo de entrada nº. 12290/21 em nome de Manuel Cabeleira Cunha.-----

Relativamente à matéria declarou o seguinte:-----

Estava no quintal perto do local do acidente e ao ouvir o barulho do acidente, do carro a derrapar desceu do terreno dele para ir ver o que tinha acontecido.-----

O local do acidente tinha gravilha que segundo sabe foi colocada pelos trabalhadores do Município, gravilha essa colocada eventualmente na parte da manha nesse local pois passa todos os dias nesse local para ir para o seu terreno e nos dias anteriores tal gravilha não existia.- Foi o próprio quem no dia do acidente chamou a GNR e INEM para se deslocarem ao local do acidente pois foi necessário retirar pelo menos uma das pessoas de dentro da viatura capotada, tendo a GNR feito o levantamento da situação.-----

O carro acidentado ficou em muito mal estado, e apesar de ter sido adquirido nesse mesmo dia, segundo informação dos proprietários, ficou em condições cuja reparação iria importar em muitos custos pelo que foi para a sucata.-----

Estando a gravilha colocada mesmo na curva, o condutor só iria ver a mesma quando estivesse em cima da mesma.-----

Na sua opinião o trabalho de tapar os buracos pelos serviços municipais não ficou bem executado o que já indicava, que iria acontecer algo ali, até porque os moradores da localidade partilham dessa mesma opinião e até porque a obra não estava sinalizada o que também não ajudou o condutor.-----

E mais não disse, pelo que lido e achado conforme, vai este auto ser assinado. (...)”-----

III - Análise da Prova Testemunhal e Correspondentes Considerações Finais-----

1. Sendo certo que a intenção do requerente/peticionário seria, através da prova testemunhal, provar que os serviços municipais fizeram intervenção no local antes do acidente ocorrido, a verdade, salvo melhor opinião, é que o mesmo não o logrou fazer.-----

2. Na verdade, a testemunha Sandra Órfão Monteiro referiu que “os trabalhadores no local andavam com coletes amarelos e estava uma carrinha branca no local pelo que deduz que fossem da Câmara”.-----

3. Tal afirmação é inequívoca no sentido de a testemunha Sandra Órfão Monteiro não ter a noção plena de quem andava, afinal, a fazer intervenções no local, pois não conseguiu, na verdade, identificar concretamente os responsáveis e a respetiva entidade.-----

4. Ao avistar pessoas com coletes amarelos e uma carrinha branca simplesmente “deduziu”, sem, portanto, certezas, que pudessem ser trabalhadores do Município.-----

5. Por seu turno, mas no mesmo sentido, também a testemunha Armando Monteiro Cabeleira, ao afirmar que “o local do acidente tinha gravilha que segundo sabe foi colocada pelos trabalhadores do Município”, demonstra não saber, a título pessoal, quem efetivamente andava no local a realizar trabalhos.-----

6. No fundo, as testemunhas em causa não sabem, efetivamente, se houve intervenção do Município em data anterior ao acidente, uma delas presumindo e outra, presumivelmente, pelo que ouviu dizer.-----

7. Sendo, sempre, aliás, de fazer fé na Divisão de Recursos Operacionais, quando a mesma, através da informação/proposta n.º 01/DRO/2022, concretamente no seu ponto 2.2, do capítulo II, informou que: “(...) Tendo em conta os registos diários das tarefas executadas nos mapas de planeamento semanal pelo setor da Rede Viária (equipa III), na área de conservação e reabilitação de pavimentos em asfalto betuminoso, constata-se no referido mapa “em anexo”, que a reparação de depressões/fissuras existentes no pavimento da estrada municipal 508 (Troço que liga a estrada municipal 507 ao centro da aldeia de Castelões,) foram executadas no período de 16/08/21 a 20/08/21... (...)”.-

8. Isto é, a intervenção feita pelos serviços municipais competentes foi, inequivocamente, realizada após a data do acidente. -----

9. Destarte, e reiterando o já exposto na informação n.º 195/DAG/2022, sobre a qual recaiu a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 13/10/2022, traduzida na manifestação de intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na referida informação, face aos elementos constantes dos autos respetivos, incluindo já a prova testemunhal entretanto carreada, é de concluir que não há defesa que sustente argumentos contrários à intenção de decisão manifestada, especialmente novos argumentos face ao pedido indemnizatório inicialmente apresentado, dando-se, por via disso, brevitatis causae, aqui por integralmente reproduzida a informação técnica referida.-----

IV - Proposta-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pelo requerente, com base nas razões expostas na informação técnica n.º 195/DAG/2022, documento cujo teor, brevitatis causae, aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----
À consideração do Dr. Marcos Barroco, na ausência da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----
Chaves, 09 de fevereiro de 2023.-----
O Jurista-----

(Pedro Carvalho Chaves)-----

Em Anexo: O correspondente processo administrativo-----

DESPACHO DO DR. MARCOS BARROCO NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DAG, DE 09.02.2023-----

Visto. Concordo com a estratégia sugerida, na presente informação, a qual satisfaz os requisitos legais e regulamentares em vigor sobre a matéria. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.10. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR; QUEDA DE PAINEL SUPERIOR DE SINAL DE TRÂNSITO VERTICAL. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA L. PINTO FERNANDES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 35/DAG/2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Dos Facto -----

1. Através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia local n.º 14634, datado do pretérito dia 16/12/2022, Maria de Fátima L. Pinto Fernandes veio solicitar a

assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos danos patrimoniais sofridos no capô e guarda-lamas do veículo de marca Mercedes, com a matrícula 55-XB-64, no dia 12 de dezembro de 2022, por volta das 18h30.-----

2. Invoca, em defesa do direito reclamado, que os danos verificados foram provocados pela queda de painel superior de sinal de trânsito vertical na sua viatura. -----

3. Para a reparação dos danos, a requerente indica o valor correspondente à quantia de €241,08 (duzentos e quarenta e um euros e oito cêntimos), conforme orçamento produzido no dia 13/12/2022, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. -----

4. No dia 22 de dezembro de 2022, a Divisão de Projetos e Mobilidade produziu a Informação n.º 759/DPM/2022, emitindo o seguinte parecer:

"(...) as causas que levaram à ocorrência deste incidente, poderão advir de inúmeros motivos, desde a degradação dos mecanismos de suporte, embates de veículos, atos de vandalismo, etc.. (...) não é possível à DPM aferir com exatidão as causas que levaram à ocorrência deste incidente. (...)".-----

5. Ademais, procedeu-se à audição de testemunhas que presenciaram o incidente, devidamente identificadas no auto de ocorrência elaborado pela Polícia de Segurança Pública com o NPP 570772/2022, documento este cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação.-----

6. Ora, da audição das testemunhas resultou o seguinte:-----

Agostinho Lopes Pinheiro:-----

"(...) Relativamente à matéria declarou o seguinte:-----
Não tem qualquer relação de parentesco com a ora requerente.-----
Estava junto à entrada do supermercado com o colega Raul, junto ao sinal de trânsito, tendo ouvido um estrondo e viu o sinal de trânsito que aparentemente caiu cima do carro da requerente.-----
Não se apercebeu de que estivesse alguém junto ao sinal ou que tivesse tido influência na queda, tendo aparentemente descolado da base/suporte e caído.-----
Como foi à noite não viu exatamente os estragos que este causou.----
Não conhecia o carro nem a requerente desconhecendo o estado em que o mesmo se encontrava antes do ocorrido. (...)".-----

Raul Manuel da Cruz: -----

"(...) Relativamente à matéria declarou o seguinte:-----
Não tem qualquer relação com a ora requerente, conhecendo apenas de vista a mesma.-----
Estava na entrada do supermercado Ato Tâmega, junto ao sinal de trânsito, tendo ouvido um estrondo e o sinal de trânsito caiu diretamente em cima do carro da requerente.-----
Depois de ter visto a situação, foi chamar a senhora que se encontrava dentro do supermercado para a avisar da mesma sendo um dever cívico.-
O sinal já foi recolocado e agora está fixo com anilhas/braçadeiras, situação que na altura não se verificava pelo que o sinal se separou do suporte e caiu na viatura.-----
Desconhece que o referido sinal tenha sido alvo de vandalismo ou outra situação qualquer que o tivesse danificado.-----
A PSP foi chamada ao local para registar a ocorrência, uma vez que o carro ficou todo riscado com o embate do sinal. (...)".-----

7. Assim, sobre a matéria, e partindo dos pressupostos evidenciados supra, cumpre-me informar o seguinte:-----

II - Do Direito-----

8. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das Pessoas Coletivas Públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;--
- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;--
- c) Por danos decorrentes do exercício da função político - legislativa.-----

9. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º1, do art. 8º, do retrocitado diploma legal, determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----

10. A aludida disposição legal prevê, no seu clausulado, que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

- A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;---
- Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----
- Que desse ato tenham resultado prejuízos;-----
- Da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

11. De igual modo dispõe o art. 483º, do Código Civil, que *"aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação"*. -----

12. Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

13. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----

14. Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

15. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: -----

Ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta); -----

16. Ora, no caso individual e concreto em apreciação, a interessado afirma que os prejuízos foram provocados pela queda de painel superior dum sinal de trânsito vertical. -----

17. Situação, devidamente, confirmada pelo auto da Polícia de Segurança Pública e pelas declarações das testemunhas nele identificadas, sendo, ademais, certo que a Divisão de Projetos e Mobilidade não encontra causa para o sucedido, admitindo mesmo que tal circunstancialismo se pode ter ficado a dever à degradação dos mecanismos de suporte. -----

18. Da análise dos elementos constantes do presente processo, verifica-se a existência de um nexo causal entre a queda do painel

superior do sinal, cujo dever de manutenção e conservação pertence ao Município e os danos provocados. -----

19. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1, do art. 10º, do retrocitado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. -----

20. No entanto, a culpa não tem de ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no n.º 1, do artigo 10º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas. -----

21. Sendo certo que é exigível, a instalação e manutenção de sinalização em condições de segurança. -----

22. Partindo das premissas, acima, evidenciadas, e fazendo fé na Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade, que, na verdade, não permitem ao Município afastar a presunção de culpa que sobre si impende, parecem estar reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual da Autarquia. -----

III - Proposta-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da pretensão formulada, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pelo peticionário; -----

b) Em virtude do critério da franquia contratual da apólice de responsabilidade civil geral do Município, em vigor, estipular que em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, o pagamento de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de € 250,00, sugere-se, desde já, que a Autarquia indemnice diretamente a peticionário, no valor de €241,08 (duzentos e quarenta e um euros e oito cêntimos), conforme orçamento produzido no dia 13/12/2022; -----

c) Ressalva-se que em caso de indemnização direta, deverá a mesma ser paga a título de reembolso, ou seja, contra a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada; -----

d) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos na viatura da peticionária, deverá o presente assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, a Divisão de Gestão Financeira; -----

e) No estrito cumprimento do disposto no art. 114º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -

f) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração do Dr. Marcos Barroco, na ausência da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----

Chaves, 09 de fevereiro de 2023. -----
O Jurista -----

(Pedro Carvalho Chaves) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo.-----

DESPACHO DO DR. MARCOS BARROCO NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA AUSÊNCIA DA CHEFE DA DAG, DE 09.02.2023-----

Visto. Concordo com a estratégia sugerida, a qual dá cumprimento ao quadro legal e regulamentar em vigor sobre a matéria. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.10. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. "4.ª MARATONA DO PASTEL DE CHAVES" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS. ASSOCIAÇÃO BTT CLUBE DE CHAVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 18/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ENQUADRAMENTO-----

1. Considerando que, a Associação denominada "ASSOCIAÇÃO BTT CLUBE DE CHAVES" com sede na Rua dos Aregos, Loja 11, Antiga Escola de Enfermagem, freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização / licença, para a realização do evento denominado "4.ª MARATONA DO PASTEL DE CHAVES", que terá lugar no dia 5 de março do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a "Associação BTT Clube de Chaves" solicitou, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º2, do art.24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê expressamente, no seu clausulado, o seguinte:---
" As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias."-----

3.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber:-----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida à segurança social. -----

3.4. Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa;-----

3.5. Considerando assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2,8 e 12 do art.24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.6. Considerando que, o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €22.80 (Vinte e dois euros e oitenta cêntimos). -----

II - PROPOSTA-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental; -----

a) Que seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal o presente assunto, considerando que a requerente reúne o requisitos legais para poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, no valor de €22,80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos) de acordo com o disposto no n.ºs 2,8 e 12, do art.24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.-----

b) Que seja a interessada notificada nos termos do art.º. 114º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. À consideração superior. -----

Chaves, 10 de fevereiro de 2023 -----

A Assistente Técnica-----

Manuela Sargento -----

Em anexo: Documentos em anexo-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.10. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO.PROCESSO N°04/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N° 55/ 2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.30-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 02.02.2023. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 07/2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 56/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.30-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 02.02.2023. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº05/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 57/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.31-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 02.02.2023. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº06/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 62/ 2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.07-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. ---

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 08.02.2023. -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N°07/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N° 63/ 2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.07-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. ---

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 08.02.2023. -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. APOIO Á PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM ATIVIDADE EXTRA ESCOLAR – DESFILE DE CARNAVAL 2023. INFORMAÇÃO N° 4/DEAS-UE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

De acordo com as atividades educativas programadas pelo Município de Chaves, está prevista a realização do Desfile de Carnaval, no próximo dia **17 de fevereiro**, sexta-feira, com início às 14h30, partindo das instalações junto ao Centro Cultural, terminando por volta das 17h00, na Alameda de S. Roque, na Madalena. -----

Considerando que todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do concelho (meio urbano e meio rural), foram convidados a participar no respetivo desfile, bem como as IPSS com serviço de educação pré-escolar, assim como as associações culturais e recreativas; -----

Considerando que alguns estabelecimentos de ensino público do meio rural pretendem realizar o desfile nas respetivas localidades, dando cumprimento à tradição e permitindo a envolvimento de cada comunidade local, onde Vidago pretende fazer naquela vila e em Chaves; -----
Considerando que o número estimativo de participantes no desfile será aproximadamente de 1800 figurantes. -----

II – FUNDAMENTAÇÃO -----

Considerando que a Câmara Municipal, irá participar com 4 €, cada aluno do ensino público e cada aluno integrado em estabelecimentos de educação em IPSS's, que integre o cortejo de Carnaval (na cidade, em Vidago e localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização deste desfile, nos termos da alínea u), do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro (listagem em anexo); --
Considerando que o montante em dinheiro atribuído a cada escola, mediante o número de participantes, será à posteriori, gerido por cada Agrupamento de Escolas; -----

Considerando que o Município de Chaves também apoiará outras instituições de ensino privado e todas as instituições/entidades que

participem no desfile, através da disponibilização de material de papelaria alusivo ao carnaval, para utilização no evento, com o valor máximo de € 4 /participante em material alusivo ao evento em causa. - Assim e de acordo com o interesse manifestado pelos estabelecimentos de ensino, após contato da autarquia, o quadro da atribuição da comparticipação por cada aluno participante a cada agrupamento de escolas e IPSS é o seguinte, considerando que alguns dos estabelecimentos do meio rural e de Vidago realizarão os seus desfiles nas localidades: -----

Designação	Valor
- Agrupamento Dr. António Granjo	2.540.00 e
- Agrupamento Dr. Júlio Martins	1.936,00 e
- Agrupamento Fernão de Magalhães	388.00e
- IPSS	€980.00 e
Total da Comparticipação das despesas das escolas	5.844,00 e

1) Valor definido mediante o n° previsto/estimativo de alunos, de todos os estabelecimentos de ensino públicos e IPSS participantes. Comparticipação com 4 € a cada aluno do ensino público e IPSS, que integre o cortejo de Carnaval (na cidade, em Vidago e localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização do desfile, de acordo com a alínea u), do artigo 33°, da Lei n°75/2013 de 12 de setembro. -----

III. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim face ao exposto, tomo a liberdade de propor superiormente o seguinte: -----

a) Que a presente informação seja presente numa próxima reunião de Câmara para deliberação, nos termos da alínea u), do artigo 33°, da Lei n° 75/2013 (*promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*); ---

b) Que sejam atribuídas as verbas mencionadas no quadro supra, aos Agrupamentos de Escolas e IPSS, participantes nos desfiles de carnaval (cidade, Vidago e localidades rurais); -----

c) Posteriormente, caso a presente proposta mereça o inteiro acolhimento superior, propor o seu encaminhamento à Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos; -----

d) Que sejam notificados os Agrupamentos Escolares, escolas privadas e IPSS do teor da mesma. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 23 de janeiro de 2023 -----

O Técnico Superior, -----
(António Ramos) -----

Em anexo: Listagem dos participantes dos participantes no Desfile de carnaval 2023 -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.01.27. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos legais e vigentes sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.27. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre matéria. À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 30.01.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. VERBAS DESTINADAS A SUPLEMENTOS ALIMENTARES - ANO LETIVO 2022/2023. INFORMAÇÃO Nº 30/DEAS-UE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O alargamento das competências do Município, em matéria de ação social escolar, a todos os níveis de ensino, de acordo com o previsto no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, implica a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do ensino básico e secundário, que frequentam a rede pública. -----

Através da INFORMAÇÃO N.º 88/DEAS-UE/2022, presente na reunião de Câmara de 04 de agosto de 2022, foram aprovadas as "**Normas Ação Social Escolar**", que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Município nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos, bolsas de mérito, atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família e transporte escolar, a implementar no ano letivo 2022/2023, tendo por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação. Considerando que, o "*suplemento alimentar*" traduz-se no fornecimento diário, **no 2.º, 3.º ciclo e secundário, de um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos;** -----

Considerando que, de acordo com o artigo 6.º, das referidas normas, a direção de cada agrupamento de escolas pode fornecer diariamente e gratuitamente, um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos e posteriormente envia à Divisão de Educação e Ação Social - Unidade de Educação, a lista nominal de alunos que beneficiam deste apoio; -----

Considerando a necessidade de atribuir um valor, por aluno, para que o Município possa efetivamente participar, o referido apoio; -----

Considerando que, ouvidos os Agrupamentos de Escolas, definiu-se como composição do suplemento alimentar, a fornecer diariamente e gratuitamente, o seguinte: -----

- **Período da manhã:** uma sande mista (queijo e fiambre), leite ou iogurte e fruta; -----

- **Período da tarde:** uma sande mista (queijo e fiambre), com sumo, água, leite ou iogurte e uma peça de fruta (maçã, laranja, pera). ---

Considerando que, de acordo com a referida composição, o valor/unitário a atribuir é de **0,79€**, por suplemento; -----

Considerando que, o Município apoia **oito suplementos semanais**, por aluno, num total de 34 semanas letivas, o que perfaz um valor de **214,88€/aluno**, no ano letivo 2022/2023. -----

Assim e de acordo com o número de alunos remetidos pelos Agrupamentos de Escola que se encontram a beneficiar do suplemento alimentar, o valor atribuir será de acordo com a seguinte tabela: -----

APOIOS EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS ALUNOS DO 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO -----

Escolas	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/aluno	N.º semanas letivas	Total	TOTAL Agrupamento
---------	-----------------------	---------------------------	--------------------------------------	---------------------	-------	-------------------

F. 49

Fernão Magalhães	23	0,79€	8	34	4.942,24€	
Vidago	13	0,79€	8	34	2.793,44€	
						7.735,68€
Dr. António Granjo	41	0,79€	8	34	8.810,08€	
Dr. Francisco G. Carneiro	28	0,79€	8	34	6.016,64€	
						14.826,72€
Dr. Júlio Martins	49	0,79€	8	34	10.529,12€	
Nadir Afonso	24	0,79€	8	34	5.157,12€	
						15.686,24€
TOTAL GERAL						38.248,64€

O referido apoio financeiro é no valor total de **38.248,64€** (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

O plano temporal de adiantamento de valores para a compensação aos Agrupamentos de Escolas será efetuado da seguinte forma: -----

Uma primeira prestação, em fevereiro de 2023, que corresponde aos 1º e 2º períodos e uma segunda em abril de 2023, que corresponderá ao 3º período, referentes ao ano letivo 2022/2023, de acordo com a seguinte tabela: -----

Agrupamento de Escolas	Fevereiro de 2023	Abril de 2023
Fernão Magalhães	5.157,12€	2.578,56€
Dr. António Granjo	9.884,48€	4.942,24€
Dr. Júlio Martins	10.457,49€	5.228,75€
Total	25.499,09€	12.749,55€

A segunda transferência, a efetuar em abril de 2023, só ocorrerá após demonstração da execução da atribuição de suplementos aos alunos nos 1º e 2º períodos. -----

De forma a permitir o acompanhamento da aplicação desta medida, cada Agrupamento de Escolas deverá apresentar relatório de execução financeira, dos referidos apoios atribuídos. -----

Caso existam remanescentes os mesmos só poderão utilizar-se nesta medida. -----

De acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar. -----

Assim, caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 09 de fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, -----

(Lídia Pinto) -----

Em anexo: lista nominal dos alunos que beneficiam de suplemento alimentar, por Agrupamento de Escolas. -----
Os alunos do 1º ciclo previstos na lista nominal do agrupamento de escolas Dr. António Granjo não foram considerados uma vez que o Município disponibiliza o leite e a fruta escolar a todos os alunos do 1º ciclo. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.02.09. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice. Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.02.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.8. CRIAÇÃO DO PASSE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR. ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando -----

a) os atuais níveis de inflação, o preço dos combustíveis e os encargos das famílias com a educação dos estudantes do ensino superior;
b) a necessidade de combater o abandono escolar de estudantes de IES por motivações económicas; -----

c) a necessidade de promover a manutenção dos laços afetivos dos estudantes a frequentar IES fora do Concelho; -----

d) a título de exemplo, (cf. viamichelin.pt) o consumo de um veículo ligeiro e o preço de 1,658 € por litro de gasolina (cf. <https://precoscombustiveis.dgeg.gov.pt/>, 14 de janeiro de 2023), a viagem Chaves-Porto-Chaves representa um custo estimado de 56 € e que, em alternativa, (cf. website da Rede Expressos) o custo da viagem de autocarro é de 24,60€; -----

e) a necessidade da redução das emissões de dióxido de carbono ancorada na promoção de práticas de mobilidade sustentável assente na utilização de viaturas para Transporte de Passageiros, em alterativo ao automóvel ligeiro de passageiros, de utilizador único; -----

f) que, cf. Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no ano letivo 2021/2022 foram identificados 1.197 estudantes a frequentar IES fora do Município de Chaves; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal proceda à **criação do passe escolar para estudantes do ensino superior** até aos 23 anos, inclusive e, no caso dos estudantes de ensino superior inscritos em cursos de Mestrado Integrado, até aos 24 anos de idade inclusive. ---

O passe escolar deve compartilhar um máximo de 4 viagens mensais em:

1. 50 a 60% para os estudantes beneficiários da Ação Social Direta no Ensino Superior; -----

2. 20 a 25% para os restantes estudantes do Ensino Superior IES fora do Município de Chaves. -----

A criação do passe escolar para estudantes do ensino superior tem enquadramento na rubrica Subsídios - Despesa Corrente e o seu custo estimado é de 49.618,88€ (cf. folha Excel anexa), traduzindo-se numa redução de apenas 4,6% do Saldo Global previsto no Orçamento de 2023 (1.077.758,23 €). -----

O Vereador, -----

Carlos Afonso de Moura Teixeira -----

Chaves, 08 de fevereiro de 2022 -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, para agradecer a forma como a sua proposta foi tratada, pois não tinha qualquer histórico/experiência sobre o agendamento de propostas para a reunião de Câmara. -----
De seguida destacou, de forma sumária, os objetivos da proposta, a saber: -----

Trata-se de um apoio para os estudantes do ensino superior que estudam fora do Concelho de Chaves, com um apoio - percentagem - diferenciado e até ao máximo de 4 viagens mensais. -----

É um incentivo à utilização do transporte público, em detrimento do uso individual do automóvel, privilegiando a manutenção dos laços familiares e sendo, também, uma forma de apoio as famílias. -----

Trata-se de uma proposta que pode ser melhorada, não tem de ser obrigatoriamente, nesta formulação, deve ser, sim uma medida que os estudantes flavienses e as respetivas famílias sintam. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo, sobre a matéria, referido que no País existem municípios que integram esta tipologia de apoio ao transporte de alunos do ensino superior, com diferentes abordagens. -----

Relativamente à proposta apresentada, propôs a sua análise pelos serviços jurídicos e financeiros da autarquia, no intuito de perceber se a proposta apresentada deverá ser disciplinada por regulamento municipal, bem como identificar, de forma cabal, a sua abrangência e respetiva expressão financeira. -----

Na sua opinião, este apoio, de cariz social, só deverá ser atribuído a quem, efetivamente, necessita dele, devendo, ainda, ser introduzido um plafond no orçamento municipal. -----

Sugeriu ao executivo municipal o envio do presente assunto aos serviços jurídicos e da área financeira da autarquia, em vista a posterior formulação de proposta, a ser submetida a apreciação e votação deste órgão. -----

Seguidamente, usou, novamente, da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo agradecido a atenção dispensada na análise da proposta, acrescentando que as famílias e os flavienses agradecem, sendo este um bom exemplo de colaborar no desenvolvimento da nossa terra e do funcionamento da democracia e, que se encontra disponível para discutir e melhorar a proposta apresentada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto às unidades orgânicas responsáveis, no caso, Divisão de Administração Geral e Divisão de Gestão Financeira, em vista à preparação de proposta a submeter a este Órgão, para a concessão de apoio financeiro, no âmbito da ação social do Município, aos alunos do ensino superior com maior fragilidade económico/social.

1.9. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE CHAVES - RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022. INFORMAÇÃO Nº 69/DEAS/2023 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e do jovem e de prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetarem a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, deliberando com imparcialidade e independência (art.º 12º, n.º 1 da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - LPCJP);

A promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo compete, sucessivamente, às entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude (nomeadamente, às autarquias locais, segurança social, escolas, serviços de saúde, forças de segurança, associações culturais, desportivas e recreativas), às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, e, em última instância, aos tribunais;

A Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens foi aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto; Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio;

Considerando que, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que neste domínio, se afigura como essencial, a promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo;

Considerando que, foi elaborado o Relatório de Atividade, referente ao ano de 2022 nos termos do n.º 2, do artigo 32º, da Lei 147/99 de 1 de setembro e ulteriores alterações.

II - Fundamentação

Considerando que, a elaboração do Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ encontra-se consagrada no art.º 32.º da LPCJP, constituindo um importante contributo para o conhecimento das crianças e jovens referenciadas e acompanhadas no ano em análise pela CPCJ, bem como das situações de perigo que as afetam e das respostas providenciadas pelo sistema de proteção na prevenção e na proteção do perigo;

Considerando que, este relatório debruça-se ainda sobre a identificação de aspetos positivos, constrangimentos e propostas de melhoria, de forma a facilitar a reflexão conjunta sobre esta realidade, o aperfeiçoamento e a melhoria da capacidade preventiva e protetiva das CPCJ e do sistema onde se encontram inseridas. O presente relatório resulta da análise de dados quantitativos e qualitativos da informação dos processos de promoção e proteção introduzidos pela CPCJ na "Aplicação informática para a gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção" e da informação recolhida no âmbito do "Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ -2022";

Pretende-se, assim, dar a conhecer a avaliação da atividade desenvolvida pela CPCJ no ano de 2022, nas dimensões da intervenção preventiva e de promoção dos direitos e da intervenção protetiva.

III- Proposta em sentido restrito

Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos do Município.

À consideração Superior.

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social,

em regime de substituição

Natália Cruz

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO EMPRÉSTIMO DAS 9 OBRAS DE NADIR AFONSO QUE INTEGRAM A EXPOSIÇÃO "O SURREALISMO DE NADIR AFONSO" A DECORRER NA FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA, EM FAMALICÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT Nº28/SETOR MUSEUS Nº07/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

1. De acordo com informação técnica de 12 de setembro de 2022, a Fundação Cupertino de Miranda, com sede em Vila Nova de Famalicão, veio solicitar ao MACNA, a cedência de nove obras, propriedade da Fundação Nadir Afonso e que se encontram em depósito no acervo do museu; -----

2. Considerando que existe entre a Câmara Municipal de Chaves e a Fundação Nadir Afonso um Acordo de cedência temporária de obras de Arte, que entre outros aspetos regula a cedência temporária de obras a terceiros mediante contrato próprio e acordo expresse entre os Outorgantes; -----

3. Neste sentido, foi celebrado entre as três partes envolvidas, Câmara Municipal de Chaves, Fundação Nadir Afonso e Fundação Cupertino de Miranda, o supra referido acordo a fim de poderem ser emprestadas as obras para a exposição "O Surrealismo de Nadir" que iria decorrer entre 15 de outubro de 2022 e 19 de fevereiro de 2023, nos termos do inicialmente requerido pela Fundação Cupertino de Miranda-----

II - Fundamentação-----

1. A Fundação Cupertino de Miranda, com sede em Famalicão, veio através de correio eletrónico no passado dia 27 de janeiro, efetuar pedido, no sentido de ser autorizado o prolongamento do período de empréstimo das nove obras que foram cedidas para a exposição "O Surrealismo de Nadir Afonso"; -----

2. Este pedido consubstancia que a referida exposição seja prolongada até ao dia 26 de fevereiro de 2023; -----

3. Considerando que veio a ser rececionado um novo email datado do dia 07/02/2023, no qual a referida Fundação veio requerer nova data de prorrogação da cedência das obras em empréstimo, das obras propriedade da FNA, em acervo no MACNA, para dia 19 de março de 2023, apresentando para o efeito a Apólice de Seguro com prolongamento da mesma, que se anexa à presente informação para todos os efeitos; -----

4. Considerando que de acordo o ponto 2 do supra referido "Acordo de Cedência Temporária de obras de Arte" "(...) os prazos estipulados acima poderão sofrer ajustes por mútuo acordo das partes em questão"; -----

5. Considerando que no atual pedido inicialmente remetido por parte da Fundação Cupertino de Miranda, é referido que a Presidente da Fundação Nadir Afonso, Dra. Laura Afonso, autorizou o prolongamento da cedência; -----

6. Considerando que não se perspectiva a exposição das obras objeto de empréstimo no MACNA no período requerido. -----

III - Proposta de decisão-----

1. Face ao descrito propõe-se, que se autorize o prolongamento da cedência das nove obras de Nadir Afonso a seguir discriminadas, solicitado pela Fundação Cupertino de Miranda entre o dia 19 de fevereiro de 2023 e dia 19 de março de 2023, com seguro vigente. ----

2. Finda a exposição deverá a entidade requerente, combinar previamente com o MACNA a data de devolução das obras. -----

3. Que a presente proposta seja agendada para a próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação. -----

À Consideração da Senhora Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite-----

Chaves, 08 de fevereiro de 2023-----

A Técnica Superior, -----

Dora H. P. Pinto Videira, arq.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.02.01. -----

Visto. Concordo com a proposta técnica nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 13.02.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PREÇO DO CATÁLOGO "OS NOSSOS ARTISTAS" PARA VENDA AO PÚBLICO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N°19|SETOR DE PROMOÇÃO DE EVENTO N.º 4/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento-----

No passado mês de abril de 2022 iniciou-se o ciclo de exposições de artes plásticas intitulado "Os nossos artistas", com a participação de artistas locais, naturais e/ou residentes no concelho de Chaves, tendo-se realizado de abril até novembro 8 exposições individuais, culminando no final do ano com uma exposição coletiva e lançamento de um catálogo, também coletivo, com as exposições e obras dos 8 artistas-

II - Fundamentação-----

O catálogo de "Os nossos artistas" - 2022 teve uma tiragem de 500 exemplares, tendo sido no seu lançamento distribuído pelos artistas do ciclo de 2022, convidados e entidades presentes. Foram também acautelados os exemplares necessários para o acervo da Biblioteca Municipal de Chaves, bem como para o Polo de Vidago e Biblioteca do MACNA. -----

Considerando o interesse que o catálogo tem para memória futura da vida artística da cidade no início deste século, para além de poder dar continuidade ao espaço expositivo, agora expresso e impresso, permitindo a partilha, sentir e envolvimento do público em geral, em todos os seus escalões etários e em particular os amantes de arte. --

Considerando o interesse no estudo e investigação da vida artística flaviense do início do século XXI. -----

Considerando o interesse geral em adquirir publicações flavienses, propõem-se que parte dos catálogos "Os nossos artistas" - 2022, ainda disponíveis, sejam colocados à venda na Biblioteca Municipal e loja

do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, para que o público em geral possa proceder à sua aquisição, já que constitui uma das mais recentes publicações no campo das artes plásticas que visa a arte e os artistas flavienses. -----

O n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que os "preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (...). -----

Dada a excepcional importância no campo artístico flaviense, na sua promoção e divulgação, o processo de fixação do seu preço não está sujeito à lógica da oferta e da procura, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. ---

III - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Tendo em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, em fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, que a presente informação seja agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, relativamente à fixação de preço de venda ao público do catálogo "Os nossos artistas" - 2022, para venda ao público. -----

b) torna-se necessário fixar o seu preço de venda, pelo que se propõe um valor unitário de venda ao público de 15,00 € (quinze euros), valor esse que reflete os custos relativos à publicação realizada pelo Município. -----

c). Por último, propõe-se que sejam disponibilizados para venda 100 exemplares do referido catálogo, ficando os restantes para ofertas às bibliotecas das escolas do concelho de Chaves, bem como outras ofertas ou fins convenientes que a Câmara Municipal entenda. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite-----

Chaves, 9 de fevereiro de 2023-----

O Técnico Superior-----

Fernando DC Ribeiro-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.02.09. -----

Visto. Concorde com a proposta técnica, nos termos em que se encontra fundamentada. Caso a mesma venha a ser objeto de deliberação favorável, por parte da câmara municipal, deverá a mesma ser remetida para a DGF e UISI para operacionalização subsequente, que legitime a venda do catálogo nos locais referenciados. À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.02.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.1. REVOGAÇÃO DE CONTRACTO DE COMODATO COM O GRUPO RECREATIVO E CULTURAL ASES DA MADALENA, SOB A UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE PRAIA. INFORMAÇÃO N.º 8 /DJJD/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Considerando que, a 17 Julho de 2009, foi realizado um contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural Ases da Madalena, (**G.R.C.A.M.**), com sede no Largo de São Roque, Freguesia de Madalena/Samaiões, em que o Município atribuiu ao referido grupo a gestão e manutenção do Campo de Futebol de Praia da Madalena, sito a montante da Ponte Engenheiro Barbosa Carmona, (planta anexa), para seu uso gracioso e exclusivo, por um ano, sucessivamente prorrogável, por igual período; -----

2. Considerando que até à presente data, o contrato de comodato nunca foi revisto; -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que **G.R.C.A.M.**, ficou obrigado a promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização da infra-estrutura, bem como suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento (Clausula terceira); -----

2. Considerando que de forma geral, as obras de conservação do espaço, ao longo do tempo de vigência do comodato, têm sido a expensas Município; -----

3. Considerando que desde há muito que o **G.R.C.A.M.**, deixou de utilizar com regularidade, o referido espaço; -----

4. Considerando que toda e qualquer ocupação, por parte de diversas entidades, tem sido solicitadas e autorizadas pelo Município; -----

5. Considerando que, há vários anos, os principais eventos desportivos, tais como, o Campeonato Nacional de Futebol de Praia, e demais iniciativas tem sido promovidas pela Associação Chaves Beach Games entre outras, e não pelo **G.R.C.A.M.**; -----

6. Considerando, que a "praxis" denota que não faz qualquer sentido a manutenção do actual protocolo de comodato; -----

7. Considerando que o, comodante Município de Chaves, pode promover a rescisão do comodato em qualquer momento, mediante simples aviso de 90 dias, (Clausula quinta); -----

8. Considerando ainda que foi enviado ao presidente do **G.R.C.A.M.**, o ofício nº 442 de 26 de Janeiro de 2023, com a refeª. 03/DJDF/2023, no qual lhe transmitido: -----

a. Que face às razões acima enunciadas, o Município pretendia promover a rescisão deste contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, **G.R.C.A.M.**, para a gestão e manutenção do Campo de Futebol de Praia da Madalena, sito a montante da Ponte Engenheiro Barbosa Carmona, na Freguesia de Madalena/Samaiões; -----

b. E que considerando ainda as boas relações institucionais, que sempre existiram entre as partes, o Município, embora pudesse rescindir unilateralmente o contrato agora em apreço, não o pretendia fazer sem antes, ouvir o que o **G.R.C.A.M.**, tivesse a dizer sobre o assunto. -----

9. Veio o Presidente do **G.R.C.A.M.**, Sr. Rufino A. Martins, a 3 de Fevereiro de 2023, via email, concordar coma revogação do contrato de comodato agora em apreço. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Atendendo às razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

- a) Que se promova a rescisão do contracto de comodato entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, **G.R.C.A.M.**, para a gestão e manutenção do Campo de Futebol de Praia da Madalena, sito a montante da Ponte Engenheiro Barbosa Carmona, na Freguesia de Madalena/Samaiões; -----
- b) Que a presente proposta seja submetida à apreciação do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo; -----
- c) Caso esta proposta seja superiormente aceite, mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----
- d) Por último, caso esta proposta seja aprovada, que seja notificado o Grupo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena **G.R.C.A.M.**, da decisão de rescisão, com efeitos a partir de 90 dias, da data da sua aprovação. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 26 de Janeiro de 2023 -----

O Técnico Superior -----

(Carlos M. França Santos) -----

Em anexo: -----

Email do G.C.R.A.M.; -----

Ofício enviado ao G.R.C.A.M.; -----

Comodato entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena; -----

Planta de Localização. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2023.02.09. -----

Visto. Concordo. À Consideração do Sr. Vice Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO SR. VICE PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO DE 10.02.2023. --

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.2. FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS "PÁSCOA 2023" INFORMAÇÃO N.º 9 /DJD/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, compete à Divisão de Juventude e Desporto, de uma forma geral, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população, assim como organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----

2. É intenção do Município de Chaves, no cumprimento dos domínios que lhe estão afetos de acordo com o respetivo Regulamento de Organização dos serviços Municipais, dinamizar a atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2023", a realizar do dia 3 a 14 de abril de 2023; -----

3. A atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2023" tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças e jovens, propiciando condições de igualdade a todos os jovens do concelho permitindo, assim, o acesso a novas atividades e experiências fora do contexto escolar;

4. Desta forma, pretende-se que as crianças e jovens do concelho possam vivenciar experiências em diversas áreas desde a cultura, desporto, música, ciência e artes, que incentivem o espírito desportivo e de cooperação, contribuindo para a valorização do ponto de vista cultural. -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que as atividades serão desenvolvidas nas várias instalações do Município, Pavilhão desportivo Municipal, Escola Nadir Afonso, Piscina Municipal, espaço Polis e Ciclovia, Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso e no espaço exterior do mesmo e no Auditório do Centro Cultural de Chaves, entre outras; -----

2. Considerando que através desta atividade, todos os jovens dos 6 aos 14 anos poderão praticar as mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, escalada, rugby, ginástica, badminton, Ténis de Mesa, etc. Participarão ainda em atividades lúdicas e cinema; -----

3. Considerando que para os espaços e para as modalidades propostas, assim como, para a organização dos diferentes grupos, de acordo com o escalão etário (respeitando as progressões pedagógicas e as normas de segurança) serão utilizados técnicos qualificados para a dinamização das atividades desportivas do Município com especialização e experiência na orientação de atividades físicas, desportivas e culturais dirigidas a essa faixa etária; -----

4. Considerando as Normas Regulamentares e a ficha de inscrição da atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2023", em anexo à presente informação; -----

5. Considerando que o período de inscrição decorrerá nos dias 20 e 21 de março, no gabinete de atendimento do Município de Chaves, das 9h00 às 16h30, estando efetivada a mesma após ser efetuado o pagamento na tesouraria do Município; -----

6. Considerando que no momento de inscrição cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, sendo que os pais/encarregados de educação poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos; -

7. Considerando que as inscrições terão um valor 15,00€, que inclui a oferta de seguro para as atividades e uma t-shirt alusiva à atividade; -----

8. Considerando que as atividades decorrerão de acordo com as normas regulamentares, em anexo, e o seguinte: -----

Datas/horários: 3 a 14 de abril de 2023, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 18h00, com horário de almoço das 12h30 às 14h00;-

Destinatários: crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 80 vagas, de acordo com o seguinte: -----

- 20 vagas dos 6 aos 7 anos -----

- 20 vagas, 8 e 09 anos -----

- 20 vagas, 10 e 11 anos -----

- 20 vagas dos 12 aos 14 anos -----

9. Considerando que serão afixadas as listas de todos os alunos inscritos no Centro Cultural no dia 27 de março de 2023; -----

10. Considerando que o valor do seguro das crianças e jovens participantes na atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2023" está previsto no concurso público da contratação de seguros para o Município, sendo o valor do seguro de cada participante de 0,52€, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira; -

11. Considerando que o custo da refeição pago pelo Município, à empresa prestadora do serviço é de 2,44€, por cada almoço, e cada

participante que almoce será cobrado o valor de acordo com o seguinte: escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----
 12. Considerando que é da responsabilidade do encarregado de educação a marcação e desmarcação de refeições, nos referidos dias, na plataforma GIAE. No caso de se verificar participantes sem refeição marcada, o encarregado de educação terá de dirigir-se à instalação onde o seu educando esteja, pelas 12h00, de forma a que o seu educando não fique sem refeição; -----
 13. Considerando a assunção das despesas e receitas estimadas no quadro seguinte para a organização das Férias Desportivas Municipais; Quadro estimativo de despesas e receitas: -----

DESIGNAÇÃO	VALORES ESTIMATIVOS	
	DESPESAS	RECEITAS
Inscrições - 15€/participante para 80 participantes		1.200,00€
Seguro Desportivo (80x0.52€)	41,60€	
Almoço Participante com escalão A: gratuito / escalão B: 0.73€ / sem escalão: 1,46€ Município paga 2,44€/participante x 80 x 9 dias	1.756,80€	A aferir, de acordo com as inscrições realizadas
Aquisição de T-shirts e Chapéus	400,00€	
Material gráfico	300,00€	

O seguro desportivo dos participantes nas atividades está previsto no concurso público da contratação de seguros para o Município de Chaves

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

- Aprovação da atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2023" a decorrer de 3 a 14 de abril de 2023, de acordo com a fundamentação anteriormente exposta; -----
- Aprovação das Normas Regulamentares, as quais se anexam à presente informação; -----
- De acordo com as Normas Regulamentares, aprovação do valor de inscrição de 15,00€/participante e o valor do almoço para quem pretenda, no valor: Participante com escalão A: gratuito / escalão B: 0.73€ / sem escalão: 1,46€ -----
- Aprovação das despesas inerentes à atividade, a saber; -----

DESIGNAÇÃO	VALORES ESTIMATIVOS	RUBRICA ORÇAMENTAL	TIPO DE PROCEDIMENTO
Aquisição de T-shirts e Chapéus	400,00€	02.01.15.03	Ajuste direto regime simplificado
Material gráfico	300,00€	02.02.17.03	

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor -----

e) Caso a proposta mereça anuência positiva por parte do órgão executivo municipal, mais se propõe o encaminhamento à Divisão de Educação e Ação Social, à Divisão de Gestão Financeira, Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Protocolo e Comunicação, para os fins tidos por convenientes. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 08 de fevereiro de 2023 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----

(Maciel Duque) -----

FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS - PÁScoa 2023 -----

Normas Regulamentares -----

As Férias Desportivas Municipais "Páscoa 2023" têm como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, através da prática de modalidades desportivas e atividades lúdicas, culturais e de formação, pedagógicas nas interrupções letivas do calendário escolar, definido anualmente por despacho do Ministério da Educação, destinada a todas as crianças e jovens residentes no Concelho de Chaves. -----

1. DATAS -----
De 3 a 14 de abril de 2023; -----

2. LOCAL -----
A maioria das atividades são realizadas nos espaços do Município, bem como em outros locais de interesse, contudo, existem algumas atividades que vão decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados por técnicos de diversas áreas que os monitorizam e também são transportados todos os participantes em autocarros que cumprem todas as condições de segurança. -----

3. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO -----
O horário de funcionamento das atividades será o seguinte: -----
- Das **8h30 à 12h30 e das 14h00 às 18h00**. -----
É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas. -----

4. INSCRIÇÕES -----
Inscrição: dias 20 e 21 de março de 2023, no gabinete de atendimento do Município de Chaves, das 9h00 às 16h30. -----
No momento de inscrição cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, sendo que os pais/encarregados de educação poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos; -----
No ato da receção das fichas de inscrição, os Técnicos do Município, ficarão responsáveis pela sua recolha, pela numeração da ficha e pela sua assinatura com o dia e hora em que a rececionou, efetuando o registo sequenciado em suporte de papel. À pessoa que for realizar a inscrição será entregue um comprovativo, datado e assinado com a informação anteriormente referida. -----

5. SELEÇÃO DOS GRUPOS -----
Os grupos para as atividades serão definidos após o término das inscrições, sendo que haverá as seguintes vagas de acordo com as respetivas idades. -----
Crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 80 vagas de acordo com o seguinte: -----
- 20 vagas dos 6 aos 7 anos -----
- 20 vagas, 8 e 9 anos -----
- 20 vagas, 10 e 11 anos -----
- 20 vagas dos 12 aos 14 anos -----

Nota: Caso haja algum participante com algum tipo de deficiência motora ou outra não mencionada, o aluno só será aceite nas atividades se o mesmo for totalmente autónomo. -----

6. DINHEIRO E OBJETOS VALIOSOS -----
Não é permitido trazer objetos materiais tais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, entre outros. -----

O uso dos telemóveis é permitido somente durante o período de almoço entre as 12h30 e as 14h00. -----

A organização não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes. -----

7. TRANSPORTE -----

O transporte dos participantes até às instalações desportivas a utilizar e outros locais assinalados no calendário de atividades é da inteira responsabilidade dos Pais/Encarregados de Educação. -----

8. PARTICIPANTES -----

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante o ciclo e de escolaridade e a idade mediante o número de inscrições efetuadas. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos técnicos do Município do departamento da DJD. Não é garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo, salvo à exceção se os mesmos forem irmãos. -----

Direitos: -----

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- b) Acompanhamento de 8 horas por dia por uma equipa de monitores qualificados; -----
- c) Dispor de condições de higiene; -----
- d) Estarem assegurados, por um seguro de acidentes pessoais; -----
- e) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa; -----
- f) Transporte para o local da atividade sempre que não seja no centro urbano da localidade; -----
- g) Ver salvaguardada a sua segurança nas atividades das Férias desportivas 2023, e respeitar a sua integridade física e moral; -----
- h) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente no decorrer das atividades; -----
- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na sua ficha de inscrição; -----
- j) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação; -----
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias desportivas em que participar; -----

Deveres: -----

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades das Férias desportivas 2023; -----
- b) Seguir as orientações dos monitores relativas às atividades a desenvolver nas Férias desportivas 2023; -----
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- d) Contribuir para a harmonia da convivência nas Férias desportivas e para a plena integração nas atividades de todos os participantes; -
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os participantes, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos participantes e monitores, e demais pessoal da autarquia; -----
- f) Não possuir nem consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas; -----

- g) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades das férias desportivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos participantes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa; -----
- h) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; -----
- i) Não difundir, nas atividades ou fora delas, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos de atividade, sem autorização do monitor; -----
- j) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades das Férias desportivas; -----
- k) Reparar os danos por si causados a qualquer membro participante nas atividades Férias desportivas 2022 ou em equipamentos ou instalações utilizadas nas mesmas, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- l) Cumprir as regras higiénico sanitárias; -----
- m) Permanecer nas atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação; -----
- n) Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) ou como o dia de praia e piscina (fato de banho ou biquíni, toalha, protetor solar, chinelos, meias e sapatilhas) que faz parte do programa de atividades; -----
- o) Alertar para alergias conhecidas os monitores. -----

9. MOTIVOS DE EXCLUSÃO -----

- a) Será motivo de exclusão o incumprimento por parte dos participantes de qualquer dever descrito no ponto 8 anterior. -----

10. ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE REFEIÇÕES -----

- a) As refeições são pagas de acordo com o seguinte: participante com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----
- b) É da responsabilidade do encarregado de educação a marcação e desmarcação de refeições, nos referidos dias, na plataforma GIAE. No caso de se verificar participantes sem refeição marcada, o encarregado de educação terá de dirigir-se à instalação onde o seu educando esteja, pelas 12h00, de forma a que o seu educando não fique sem refeição; --
- c) Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade; -----
- d) Caso o educando possua alergias alimentares deverá fazer se acompanhar do devido atestado médico. -----

11. SEGURO DESPORTIVO -----

Os participantes usufruirão de um seguro desportivo que estará em vigor durante a realização das atividades pré-definidas. Este poderá ser anulado por falta de assiduidade do participante, por incumprimento das Normas Regulamentares ou por qualquer outro motivo que o justifique. -----

12. ASSISTÊNCIA MÉDICA -----

As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital de Chaves ou Centro de Saúde. -----

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o monitor ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O encarregado de educação, deverá fornecer à coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante na sua participação nas atividades. -----

13. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES -----

Constitui obrigação dos representantes legais, respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das atividades de interrupção letiva nomeadamente no que se refere aos: -----

Deveres: -----

- a) Cumprir o horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos. -----
- b) Informar o técnico responsável, no caso de pretender ser o próprio (exclusivamente), a recolher o respetivo educando no final das atividades. -----
- c) Disponibilizar um contato que durante o período da realização das atividades, esteja sempre disponível; -----
- d) Informar por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou de cuidados especiais de saúde a observar ou que reduza a autonomia da criança; -----
- e) Em caso de falta do participante o encarregado de educação fica responsável pela desmarcação da refeição na plataforma GIAE; -----

Direitos: -----

Receber informações sobre a participação do seu educando e as atividades em geral. -----

Chaves, 09 de fevereiro de 2023 -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. Francisco Melo) -----

DESPACHO DO SR. VICE PRESIDENTE, DR. FRANCISCO MELO DE 10.02.2023. --

À reunião de Câmara para apreciação das normas de funcionamento da atividade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE GUARDA RAILS DE PROTEÇÃO, - NO CM1065 (CAMINHO MUNICIPAL 1065), ENTRE AS LOCALIDADES DE SANFINS E PARADA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANFINS - PROCESSO N.º 1129/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 51/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 27/01/2023.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela presidente da junta de freguesia de Sanfins, a Sra. Sara Morais, com vista à colocação de guarda rails de proteção no CM1065 (caminho municipal 1065) entre as localidades de Sanfins e Parada, sitas na freguesia de Sanfins. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3007/22, relativo ao processo n.º 1129/22.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na estrada CM1065 a nascente de Santa Cruz: colocação de um (1) sinal de código Alb (curva à esquerda), 5 (cinco) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 10 (dez) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m); -----

b) Na estrada CM1065 a ponte de Parada: colocação de um (1) sinal de código Alb (curva à esquerda), 12 (doze) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 21 (vinte e um) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m);-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 10.600,00€ (dez mil e seiscentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar a Presidente da junta de freguesia de Sanfins, a Sra. Sara Morais, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 28/01/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 29/01/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NO BAIRRO DO SEIXIGAL DE CIMA, NA POVOAÇÃO DE PEREIRA DE VEIGA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - PROCESSO N° 22/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 62/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 31/01/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, via correio eletrónico, pelo Sr. Pedro Barroco, presidente da Freguesia de São Pedro de Agostém. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 73/23, relativo ao processo n.º 22/23.-----

A solicitação referida, consiste no pedido de colocação de sinalização no Bairro do Seixigal de Cima na povoação de Pereira de Veiga, sita na freguesia acima referida. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) No cruzamento entre a via de acesso principal, a nascente de Pereira de Veiga e a via de acesso ao Bairro do Seixigal: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

b) No cruzamento entre acesso local e a via de acesso ao Bairro do Seixigal: colocação de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.-----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de São Pedro de Agostém, o Senhor Pedro Barroco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 02/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 03/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NUM CRUZAMENTO ENTRE A RUA DOS BARREIROS E A RUA VEIGA DA GRANJA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 38/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 72/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Rua dos Barreiros e a Rua Veiga da Granja. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 105/23, relativo ao processo n.º 38/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião,

e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Veiga da Granja, junto ao cruzamento com a Rua dos Barreiros: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo

durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NUM CRUZAMENTO ENTRE A RUA DO SOUTO, RUA DOS BARREIROS E RUA DO CAMPO DE TIRO, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 46/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Rua do Souto, Rua dos Barreiros e Rua do Campo de Tiro. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 124/23, relativo ao processo n.º 46/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua do Souto, junto ao cruzamento com a Rua dos Barreiros: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

b) Na Rua do Campo de Tiro, junto ao cruzamento com a Rua dos Barreiros: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

competem à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - EM DOIS CRUZAMENTOS ENTRE A RUA 25 DE ABRIL E CAMINHOS PÚBLICOS, NA LOCALIDADE DE VALE DE ANTA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 53/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 76/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito em dois cruzamentos entre a Rua 25 de Abril e caminhos públicos, na localidade de Vale de Anta. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 139/23, relativo ao processo n.º 53/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Nos caminhos públicos a norte e sul, junto ao cruzamento com a Rua 25 de Abril: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem).-----

b) No caminho público a sul, junto ao cruzamento com a Rua 25 de Abril: colocação de um (1) sinal de código B1 (cedência de passagem).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 300,00€ (trezentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NUM CRUZAMENTO ENTRE A RUA TRÁS DA SANTA E A RUA DO BATOCO, NA LOCALIDADE DE VALE DE ANTA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 52/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 78/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Rua Trás da Santa e a Rua do Batoco, na localidade de Vale de Anta. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 138/23, relativo ao processo n.º 52/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Trás da Santa, junto ao cruzamento com a Rua do Batoco: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.--

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

- a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----
- b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recai sobre a presente informação; -----
- c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----
- d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NUM CRUZAMENTO ENTRE O ACESSO AO BAIRRO DA PENA CAVADA E A RUA DO CAMINHO DA QUINTA, NA LOCALIDADE DE ABOBELEIRA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 51/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 79/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre o acesso ao Bairro da Pena Cavada e a Rua do Caminho da Quinta, na localidade de Abobeleira. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 137/23, relativo ao processo n.º 51/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro

e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) No acesso ao Bairro da Pena Cavada, junto ao cruzamento com a Rua do Caminho da Quinta: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-

se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NUM CRUZAMENTO ENTRE A RUA SERRA DO OLMO E A RUA DO BATOCO, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ANTA - PROCESSO N.º 60/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 80/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 02/02/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito num cruzamento entre a Rua Serra do Olmo e a Rua do Batoco. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 157/23, relativo ao processo n.º 60/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Serra do Olmo, junto ao cruzamento com a Rua do Batoco: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.--

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 05/02/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO/SERVIÇOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO - PROCESSO 1098/22 - DOMINGOS EDUARDO LOURENÇO MELO - RUA 25 DE ABRIL, ESCADA DAS MANAS E RUA DO POSTIGO DAS MANAS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 1/UVCH/23, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DO ARQUITETO ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 3 DE JANEIRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1. O requerente, na qualidade de proprietário de um prédio situado entre a Rua 25 de abril, as Escadas das Manas e a Rua do Postigo das Manas, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, solicita, por intermédio do requerimento n.º 2921/22, a aprovação de um pedido de informação prévia que visa a reabilitação/reconstrução do referido edifício. -----

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. Devido ao progressivo estado de degradação do prédio, foram realizadas diversas vistorias, de que resultaram sucessivas demolições dos elementos em risco de ruína. -----

1.2.2. Foi ainda este edifício objeto de trabalhos, isentos de controlo prévio, de limpeza e remoção de elementos construtivos em risco de queda, no âmbito do processo n.º 827/21. -----

1.3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

1.3.1. O pedido está instruído, para além do requerimento, com os seguintes elementos: -----

- CD com o pedido de informação prévia em formato digital: as peças escritas em formato “.PDF”, e as peças desenhadas nos formatos “.DWF”, “.PDF” e “.DWG”; -----
 - Certidões da Conservatória do Registo Predial referentes aos artigos do prédio em causa; -----
 - Termo de responsabilidade - compatibilidade entre papel e formato digital; -----
 - Termo de responsabilidade do autor do projeto de acessibilidades; -
 - Termo de responsabilidade do autor dos projetos de arquitetura e arranjos exteriores; -----
 - Termo de responsabilidade do coordenador do projeto; -----
 - Declarações da Ordem dos Arquitectos e do seguro de responsabilidade civil profissional, referentes aos subscritores dos termos de responsabilidade acima indicados; -----
 - Declaração do autor do levantamento topográfico e certificação das respetivas habilitações; -----
 - Levantamento topográfico; -----
 - Plantas de localização e enquadramento no PDM; -----
 - Levantamento fotográfico do local; -----
 - Imagens de simulação da proposta para o local; -----
 - Memória descritiva e justificativa - arquitetura; -----
 - Peças desenhadas do estudo de arquitetura: planta e alçados da situação existente, planta de alteração dos limites da parcela, planta de implantação, plantas, cortes, alçados pormenores, alçados e perspectiva de enquadramento da proposta e plantas, cortes e alçados das alterações; -----
 - Plano de acessibilidades: memória descritiva e justificativa e plantas. -----
- 1.3.2. Não foi entregue o elemento previsto na alínea g) do n.º 9 do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril (termo de responsabilidade relativo à conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído). -----
- 1.3.3. Verificou-se que, com exceção do acima referido, e que não compromete a análise, o pedido está corretamente instruído, de acordo com as disposições aplicáveis do n.º 9 do anexo I da Portaria n.º 113/2006, de 22 de abril, e do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE, Regulamento n.º 732/2015, de 22 de outubro). ---
- 2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO** -----
- 2.1. NO REGIME JURÍDICO** -----
- 2.1.1. O presente pedido enquadra-se no previsto nos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----
- 2.1.2. Consideradas as características do pedido, este enquadra-se na situação referida no n.º 1 do referido artigo 14.º, não lhe sendo aplicáveis os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º (submissão ao regime de comunicação prévia e dispensa de novas consultas a entidades externas), mantendo-se os efeitos previstos nos restantes números desse artigo do RJUE. -----
- 2.2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL** -----
- 2.2.1. Instrumentos de planeamento em vigor - PDM: -----
De acordo com extrato da planta n.º 34A do Plano Diretor Municipal, o edifício localiza-se em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - cidade de Chaves. -----

São aplicáveis as regras de edificabilidade definidas no artigo 19.º do regulamento do PDM, alterado e republicado por intermédio do aviso acima referido, designadamente as constantes da alínea a) do seu n.º 2. -----

2.2.2. Enquadramento no Plano de Salvaguarda do Centro Histórico de Chaves (PSCH) – elemento orientador da gestão urbanística: -----

Na proposta do referido plano o edifício existente aparece caracterizado na ficha 9.06 como exemplo de arquitetura civil, de linguagem tradicional e sistema construtivo em parede mista com elementos resistentes em pedra e tabique; também são aí inventariados diversos elementos notáveis da construção, e dissonâncias relacionados com o revestimento em pedra à vista, o tratamento dos vãos – desenho/material dos caixilhos e elementos publicitários. Considerava-se que a intervenção preferencial era a beneficiação, embora se admitisse o aumento da capacidade construtiva, alinhando-o pelos edifícios adjacentes das ruas 25 de abril e do Postigo da Manas. ---

2.3. PARECERES EXTERNOS -----

2.3.1. Considerada a sua inclusão dentro da área de proteção a um monumento nacional, a aprovação do pedido de informação prévia deverá ser precedida de um parecer favorável da administração do património cultural competente, nos termos das disposições combinadas do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Assim, foi submetido, por intermédio da plataforma SIRJUE, o referido pedido de informação prévia à Direção Regional da Cultura do Norte, que, por intermédio da informação n.º S-2022/600215, emitiu um parecer **favorável**, cujo conteúdo deverá ser comunicado ao requerente. -----

2.3.2. Nesse parecer, para além da análise de ordem arquitetónica, considerando viável a intervenção proposta; são ainda descritas as questões relativas ao património arqueológico, e definidas as condições para a realização da intervenção arqueológica; é ainda referido que o futuro projeto de arquitetura deverá ser submetido a parecer da DRCN, altura em que serão determinadas as condicionantes arqueológicas. -----

2.4. PARECERES INTERNOS -----

Relativamente à proposta de alteração na configuração do terreno, foram solicitados pareceres à Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM) e à Divisão de Administração Geral (DAG). -----

2.4.1. A DPM, por intermédio da Informação/Proposta n.º 31/DPM/2023, que se anexa (v/ anexo II), manifestou-se favoravelmente à proposta de permuta de terreno proposta pelo requerente. -----

2.4.2. A Unidade de Contratos e Expropriações (UCE), por intermédio da Informação/Proposta n.º 30/UCE/2023, que se anexa (v/ anexo II), faz o enquadramento da operação de alteração da configuração do terreno, que assumirá a forma de permuta de parcelas de terreno, indicando simultaneamente os procedimentos a adotar para a sua concretização, indicados nas alíneas a) a e) do ponto 9 do seu capítulo II – Justificação e Proposta de Atuação. -----

2.5. ANÁLISE DO PEDIDO -----

2.5.1. A pretensão projeta-se sobre um prédio objeto de registos diferentes e inscritos em quatro artigos matriciais. Deverá ser recordado que as autorizações de utilização que venham a ser concedidas no final da operação urbanística que se pretende executar não se poderão projetar em mais do que um artigo matricial, devendo até lá estar concluído o processo de anexação referido na memória descritiva.

2.5.2. No âmbito deste PIP é proposta uma alteração na configuração do terreno, eliminando o avanço que este tem em relação ao alinhamento

dominante na Rua do Postigo das Manas, compensando a perda dessa área de 16,40m², com um avanço equivalente na frente com a Rua 25 de abril, aproximando-o do alinhamento dominante nessa frente de rua (v/ anexo I). Não havendo alterações na área e nas confrontações do terreno, esta poder-se-á considerar uma mera correção da sua forma, e justifica-se, para além da melhoria na inserção do edifício projetado na sua envolvente, com a diminuição de estrangulamento atualmente existente na transição entre a Rua General Sousa Machado e a Rua do Postigo das Manas, melhorando a acessibilidade a veículos de emergência àquela zona. -----

Nestas circunstâncias, e considerado o parecer favorável da unidade orgânica competente na área da mobilidade urbana, entende-se que nada haverá a objetar à aceitação desta alteração da forma do terreno do requerente, com impacto no espaço público. -----

Assim, esta alteração na configuração do espaço público, consistindo na permuta de duas áreas de 16,40m², na Rua do Postigo das Manas, cedida pelo requerente ao domínio público, e na Rua 25 de abril, a ceder pelo domínio público ao requerente, deverá ser objeto de decisão da Assembleia Municipal, após deliberação da Câmara Municipal, e considerada a participação de potenciais interessados, conforme o previsto na informação da UCE acima referida. -----

2.5.3. Na proposta apresentada o edifício ocupa a totalidade do terreno disponível, com cinco pisos, o último dos quais é recuado, em cerca de 5m na fachada voltada para a Rua 25 de abril, e em 2,20m na fachada voltada para a Rua do Postigo das Manas. Os dois primeiros pisos serão destinados três espaços comerciais/serviços, com acessos a partir do interior do edifício, e, dois deles, também a partir do exterior. Os restantes pisos serão destinados a habitação, com seis T1 e um T2.

Está prevista a demolição integral das paredes remanescentes e a reconstrução do edifício com a nova volumetria. No alçado da Rua 25 de abril, verifica-se que a altura da fachada proposta é idêntica à dos edifícios adjacentes e ligeiramente inferior à dos situados no extremo oposto da frente de rua, passando-se o mesmo com as respetivas cêrceas; na frente voltada para a Rua do Postigo das Manas, a altura da fachada é inferior em cerca de um metro em relação às dos prédios adjacentes e substancialmente inferior às dos prédios situados no extremo dessa frente; já quanto à cêrcea, a projetada é idêntica à dos prédios adjacentes e inferior à dos mais afastados. -----

2.5.3.1. Verifica-se que a altura do último piso destinado a habitação é de 13m acima da cota da entrada, superior aos 11,5m referidos no artigo 50.º do RGEU, pelo que será obrigatória a instalação de um elevador. -----

2.5.3.2. Está referida na memória descritiva a intenção de salvar um elemento ornamental talhado, existente numa das paredes interiores a demolir, mas essa intenção não se encontra vertida na proposta agora apresentada; essa situação deverá ser corrigida em fase subsequente. -----

2.5.4. Verifica-se assim que a proposta apresentada segue a moda da cêrcea e os alinhamentos e recuos dominantes, tal como definidos nas subalíneas i) e ii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º (Regras de edificabilidade) do regulamento do PDM, na sua versão atualmente em vigor. -----

Por se situar dentro de uma área a submeter a planos de salvaguarda e valorização, e por força do disposto na alínea g) do artigo 19.º acima referido, não serão aplicáveis a esta operação urbanística os valores máximos definidos nesse artigo para as áreas de implantação e de impermeabilização. -----

2.5.5. Embora não esteja prevista a inclusão de lugares de estacionamento no perímetro do prédio, essa situação poderá ser justificada com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do regulamento do PDM, e face à relação do prédio com terreno onde está implantado e com os arruamentos envolventes. -----

2.5.6. Algumas áreas adjacentes ao prédio em análise deverão ser objeto da realização de obras de urbanização, nomeadamente na área da Rua do Postigo das Manas a ser cedida ao espaço público, ou outras que se venham a revelar necessárias à melhoria do equilíbrio formal e funcional entre a construção proposta e a envolvente; essas obras deverão ser objeto do necessário projeto de arranjos exteriores, e a sua concretização poderá ser enquadrada pelo contrato de urbanização previsto no artigo 55.º do RJUE. -----

2.6. COMPENSAÇÕES -----

2.6.1. Verifica-se ainda que o edifício proposto se integra no conceito de "Impacte semelhante a uma operação urbanística de loteamento", conforme definido no artigo 23.º, alíneas b) e d), do RMUE. Tal situação implicará a aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE - pagamento de compensações por áreas não cedidas. -----

2.6.2. Não está prevista a cedência de qualquer área do terreno para o domínio público, para além do referido no ponto 2.4.2. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do regulamento do PDM de Chaves, o município poderá exigir a cedência de até 40% da área total do terreno objeto da operação, que, no caso presente, corresponde a 296m² de área não cedida². -----

2.6.3. Assim, as compensações previstas no n.º 4, do artigo 44.º do RJUE, e calculadas nos termos dos artigos 28.º e 30.º do "Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas" e do Quadro IV anexo a este, importam na quantia de **9.473,02 €** (nove mil quatrocentos e setenta e três euros e dois cêntimos), de acordo com o quadro seguinte³: -----

² Se calculada a área a ceder com base nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 21.º do PDM, a área a ceder seria de 320,14m², superior a 102,40m² (40% da área do terreno) -----

b) 25% da a.b.c.	(1.126,95m ² x 25%)	281,74 m ²
c) 15% da área do terreno	(256m ² x 15%)	38,40 m ²
b) + c)		320,14 m ²

³CAPÍTULO V -----
TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----

Artigo 30.º -----
Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$$

Em que : -----
 C = Valor da Compensação devida ao Município; -----
 L = Fator de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----
 K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; -----
 A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----

L	K	A (m ²)	V	C= $\frac{L \times K \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V}{2}$	C= 9.473,02 €
1,00	0,25	102,4	740,08 ⁴		

3 - PARECER

3.1. Face à análise acima exposta, entende-se que a proposta apresentada dá cumprimento às disposições aplicáveis do PDM atualmente em vigor, referentes a usos, volumetria, cêrceas e edificabilidade. -

3.2. Nestas circunstâncias, e considerado o parecer favorável da entidade externa consultada (DRCN), entende-se que estão reunidas as condições para a aprovação do pedido de informação prévia relativo à reconstrução do prédio situado entre a Rua 25 de abril, as Escadas das Manas e a Rua do Postigo das Manas, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -

3.3. Consideradas as características do empreendimento e do seu enquadramento patrimonial, e o citado no parecer da entidade de tutela do património, pode-se concluir que uma eventual aprovação do presente pedido não deverá ter os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do RJUE, devendo, por isso, a operação urbanística subsequente ser sujeita a licenciamento. -

4 - PROPOSTA DE DECISÃO

4.1. Em face do acima exposto propõe-se o assunto em análise seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, com vista a obter a aprovação do presente pedido de informação prévia (PIP), apresentado por intermédio do requerimento n.º 2921/22, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, condicionada às seguintes questões: -

4.1.1. Execução das diligências, referidas nas alíneas a) a e) do ponto 9 do capítulo II - Justificação e Proposta de Atuação da Informação/Proposta n.º 30/UCE/2023, que darão execução à permuta de áreas referida no ponto 2.5.2.; essas diligências poderão ser desencadeadas, a requerimento do interessado, após a aprovação do presente PIP. -

4.1.2. Cumprimento das questões arqueológicas referidas no parecer da DRCN, que deverão ser aferidas após a apresentação dos projetos de arquitetura e especialidades. -

4.2. Propõe-se também que o requerente seja notificado da decisão tomada superiormente, acompanhada de cópia do parecer da DRCN e das informações internas acima indicadas. -

4.3. Para se garantirem os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 17.º e nos termos do referido no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, deverá o requerente apresentar no prazo de um ano um pedido de licenciamento instruído de acordo com o n.º 15, e eventualmente também o n.º 16, do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -

À consideração superior
Chaves, 9 de fevereiro de 2023 -

O técnico superior
(António J. P. Malheiro Rodrigues) -

Em Anexo:

- **Anexo I - planta das parcelas a permutar** -

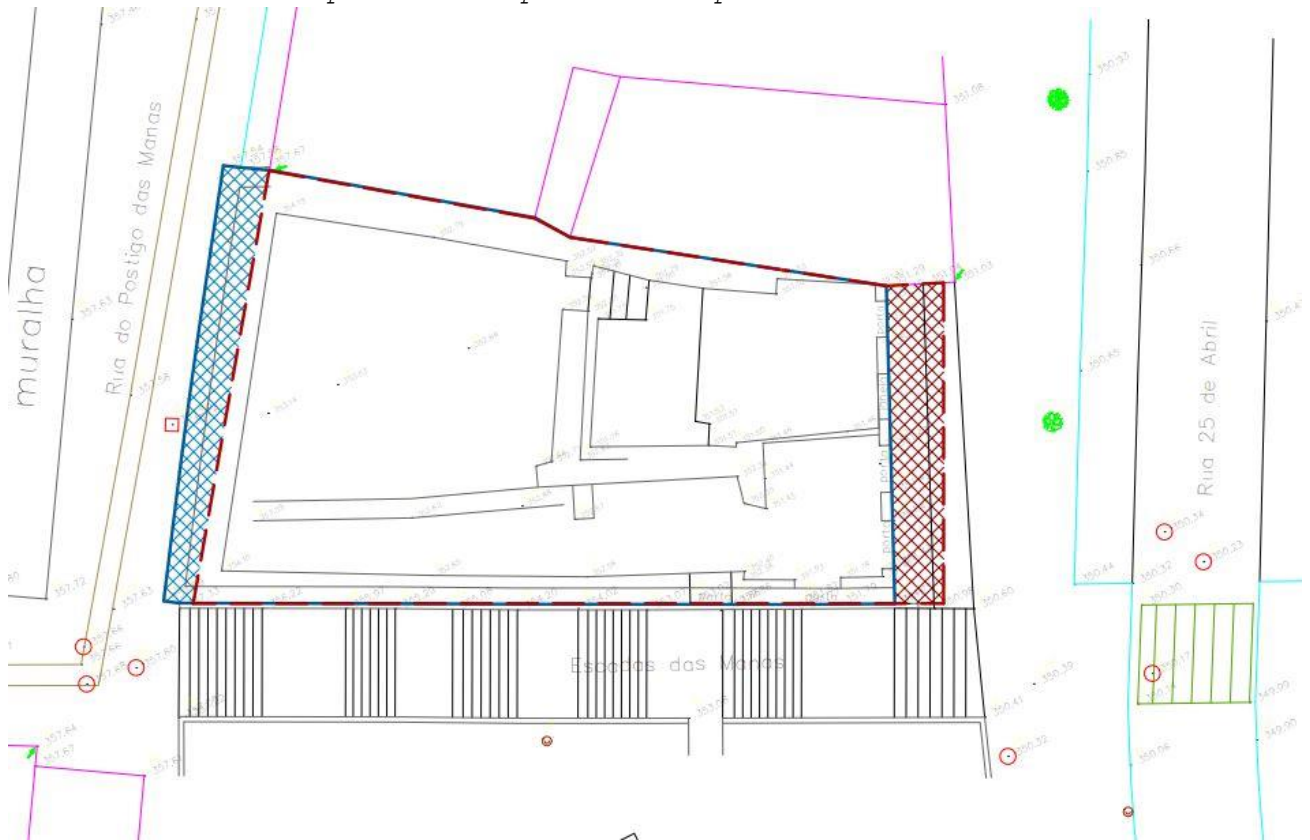
V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -

4. Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no Quadro IV em anexo ao presente Regulamento. -

⁴ Portaria n.º 353/2013, de 4 de dezembro - Zona II, e posteriores atualizações -

- Anexo II - Informação/Proposta n.º 31/DPM/2023 -----
- Anexo III - Informação/Proposta n.º 30/UCE/2023 -----

Anexo I - planta das parcelas a permutar



DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO NO LOTE 15, LOTEAMENTO DO ALTO DA BANDEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - PROCESSO N.º 992/22 - INFORMAÇÃO N.º 224/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO

URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Introdução -----

O Sr. Sérgio Manuel Lopes dos Santos através do requerimento n.º 2646/22, e na qualidade de proprietário do Lote n.º 15, e Sr Alfredo José Capela Gonçalves através do requerimento n.º 2647/22 na qualidade de proprietário do lote n.º 16, solicitam pedido de alteração à Licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 24/90, emitido em nome de Manuel Gomes de Castro, sito no Alto da Bandeira em Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, referentes aos processos n.º 992/22 e 993/22 respetivamente, com incidência nas especificações dos lote n.º 15 e 16. -----

II - Antecedentes -----

Consultado os antecedentes, constata-se que o pedido em questão está inserido no loteamento n.º 24/90, em nome de Manuel Gomes de Castro, de 13 de novembro de 1990, emitido ao abrigo do D.L. n.º 400/84, de 31 de dezembro. -----

O alvará de loteamento n.º 24/90, incide sobre um prédio com área total de 11.627 m², onde são constituídos 27 lotes, destinados a habitações unifamiliares isoladas e geminadas, com r/c e andar e ainda previsão de cave e áreas de cedência para arruamentos, passeios, estacionamento e zonas verdes. -----

A Imonegrões - Sociedade Imobiliária e Construções Lda, apresentou alteração para os lotes n.º 15 e n.º 16, tendo sido emitido o 2.º Aditamento ao alvará n.º 24/1990. -----

III- Enquadramento da Pretensão -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante dos processos a alteração ao loteamento com alvará n.º 24/90, situa-se de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves. -----

De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública; -----

Considerando que no passado dia 18 de abril de 2018, foi publicado em Diário da República, 2ª série, através de Aviso n.º 5233/2018, a Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, pelo que passam a ser válidas as novas regras de edificabilidade aí preconizadas, a saber: -----

"Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: -----

1- Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: -----

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; -----

b) Nos restantes casos: -----

i -Categoria 1.1 - cidade de chaves: -----

Ic ≤ 1,2 m²/m²; -----

Cércea máxima ≤ 20 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 6; -----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe: -----

- i) 80 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----
 e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe: -----
 i) 85 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido dos proponentes enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 22/90, de acordo com o preceituado no artigo 27.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

3.3- Normas Especiais - Loteamento 24/90 e 2. Aditamento ----- Especificações do alvará de loteamento em causa, retratadas no quadro sinóptico referentes aos lotes objeto de alteração -----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Finalidade	Área de Implantação máxima (m2)	Área de Construção máxima (m2)	N.º de Pisos Abaixo da cota de soleira	N.º de Pisos Acima da cota de soleira	N.º de Fogos
15	213,00	Habitação	81,00	243,00	1	2	1
16	265,10	Habitação	81,00	243,00	1	2	1

IV - Análise da pretensão -----

4.1 Com o requerimento n.º 2779/22, os requerentes, Sérgio Manuel Lopes dos Santos e Alfredo José Capela Gonçalves, vem solicitar que o pedido efetuado individualmente para cada lote, seja em simultâneo e o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 24/90 e 2.º aditamento, o qual consubstancia os Lotes 15 e 16: -----

▶Alterações resultantes do presente pedido para os lotes n.º15; ----

▶Aumento da área bruta de construção, passando de 243,00 para 265,00 m2 -----

▶Aumento da área de implantação de 81,00 m2 para 85,20 m2 -----

▶Alterações resultantes do presente pedido para os lotes n.º16; ----

▶Aumento da área bruta de construção, passando de 243,00 para 265,00 m2 -----

▶Aumento da área de implantação de 81,00 m2 para 85,20 m2 -----

4.2 Especificações do alvará de loteamento referentes aos lotes n.º 15 e 16 propostas de alteração, retratadas no quadro sinóptico -----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	ÁREAS					
		Implantação (m2)	Construção (m2)	Uso	Número de pisos		N.º de Fogos
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira	
15	213,0	85,20	255,60	Habitação	1	2	1
16	265,10	85,20	255,60	Habitação	1	2	1

4.3- Do pedido agora formulado, verifica-se não haver alteração ao regime de cedências a integrar no domínio público municipal anteriormente contabilizado, dado que o loteamento inicial previa uma área de implantação de 90,00 m2, e de 3 pisos na mesma, sendo assim, **verifica-se uma diminuição da área bruta de construção, não havendo assim área a ceder para o domínio público, nem compensações a efetuar.**

V- Considerações do parecer -----

Considerando que o Sr. Sérgio Manuel Lopes dos Santos apresenta certidão de registo predial referente ao lote n.º 15 (registo n.º

162/20070228) e Alfredo José Capela Gonçalves lote n.º 16 (registo n.º 163/20070228. -----

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, apresenta um número de lotes superior a 15 (26 lotes), pelo que a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes deverá ser feita através de edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho, conforme o disposto nos n.ºs 2, do artigo 11.º⁵ do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

Considerando que as notificações serão executadas nos termos do disposto do artigo 112.º do CPA. -----

Considerando que os requerentes pretendem aumentar a **área bruta de construção**, passando de 243,00 para 265,00 m², tanto para o lote n.º15 como para o lote n.º 16. -----

Considerando que os requerentes pretendem aumentar a **área de implantação** passando de 81,00 m² para 85,20 m², tanto para o lote n.º15 como para o lote n.º 16. -----

Considerando o pedido formulado constata-se que o volume que pretende construir se insere no existente, na perspetiva formal, não resultando, julga-se, salvo melhor opinião, na desconformidade com as cêrceas. -----

Considerando que neste sentido, com fundamento na alínea d) do n.º1 do artigo 112.º⁶ do Código do Procedimento Administrativo consagrado no DL 4/2015 de 07 de janeiro, a notificação através de Edital, possui um prazo de 10 dias, para os interessados se pronunciarem sobre as alterações às condições de licença da referida operação de loteamento. Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria áreas dos lotes constantes do alvará, e não havendo pronúncia no prazo estabelecido. -----

Considerando que, findo o prazo de publicação do edital, e nos termos disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, não

5 Artigo 11.º Alterações à licença ou comunicação prévia -----

2 – Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho.

6 Artigo 112.º -----

Forma das notificações -----

1 – As notificações podem ser efetuadas: -----

a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do notificando ou, no caso de este o ter escolhido para o efeito, para outro domicílio por si indicado; -----

b) Por contacto pessoal com o notificando, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

c) Por telefax, telefone, correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao serviço do órgão competente ou ao balcão único eletrónico; -----

d) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido; -----

e) Por anúncio, quando os notificandos forem em número superior a 50.

ocorreu oposição escrita de nenhum dos proprietários dos lotes, verifica-se assim o cumprimento das normas legais e regulamentares. - Considerando que o processo se encontra instruído com os elementos mencionados na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). ----- Considerando que os encargos emergentes da operação urbanística de alteração da operação de loteamento n.º 24/90, não configuram o cálculo das compensações. ----- Pelo exposto, considera-se que são respeitados todos os parâmetros urbanísticos, pelo que nada há a opor à aprovação da alteração da operação de loteamento em análise; -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

6.1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido de deferir o 3.º pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 24/90, em, nome de Manuel Gomes de Castro, no Lugar da Bandeira, solicitado nos termos do artigo 27.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei 136/14, de 09/09; -----

6.2- Neste contexto, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 76.º do D.L. n.º 136/14 de 09/09, dispõe o requerente do prazo de 1 ano para requerer formalmente o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 24/90, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme o previsto no n.º2 do artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: -----

6.2.1- Planta de Síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----

6.2.2- Atualização das Certidões da conservatória de registo predial anteriormente entregue (caso de estas não se encontrarem válidas). --

6.3- Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as taxas correspondentes previstas no artigo 117.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei 136/14, de 09/09, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e serão objeto de cálculo aquando da emissão de alvará. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 06 de Fevereiro de 2023 -----
A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng.ª*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 13.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. REMODELAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A EMPREENHIMENTO TURÍSTICO E COMÉRCIO/SERVIÇOS NA TRAVESSA CÂNDIDO DOS REIS, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N° 270/18 - INFORMAÇÃO N° 258/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 07.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n° 62/21, constante no processo n° 270/18, a Dr^a Rita Sobrinho, na qualidade de mandatária do Sr^o Benigno Gonzalez Rodriguez, veio a processo expor o seguinte: -----

"Após ter sido efetuada uma vistoria ao edifício da Discoteca "Biblioteca", em janeiro do corrente ano, na sequência de uma exposição por mim apresentada no passado dia 15 de outubro de 2018, sobre a realização de umas obras que estão a decorrer na Travessa do Olival, mais concretamente entre o Cine Parque (Hotel Transmontano) e a Discoteca Biblioteca, foi opinado pelos membros da comissão que não se verificavam os danos alegados pelo proprietário do estabelecimento. No entanto, o diretor técnico da obra, Eng. António Durão comprometeu-se, perante os membros dessa comissão, a executar um muro em betão para consolidar as fundações da parede do edifício Discoteca, no prazo de sessenta dias. Assim sendo, gostaria de saber se tal obra já foi concluída. -----

Para além disso, venho ainda informar que a parede exterior da discoteca apresenta atualmente rachadelas, conforme se pode verificar nas fotos juntas." -----

2-ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe existem os seguintes antecedentes: -----

- INFORMAÇÃO N° 82/DSCH/2020, de 9 de Março de 2020, do Eng^o Artur Baltazar. -----
- AUTO DE VISTORIA, elaborado pela Comissão de Vistorias em 28 de Janeiro de 2020. -----
- INFORMAÇÃO N° 9/UVCH/2021, de 11 de Janeiro do 2021, do Arqt^a António Malheiro. -----

3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----

No seguimento da comunicação da interessada, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

3.1-INFORMAÇÃO N° 1687/SCOU/2021, de 27-08-2021, propondo-se a realização de vistoria técnica a 21 de Setembro de 2021, a partir das 11:30 horas. -----

3.2-Mediante o ofício com a referência 149/UVCH/2021, de 31-08-2021, registado no Serviço de Expediente com o n° 2453, a Dr^a Rita Sobrinho tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

3.3-Realização no dia 21 de Setembro de 2021, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do edifício da discoteca "Biblioteca", situada na Travessa Cândido dos Reis, n° 23, em Chaves.

4-PARECER 4.1-No seguimento do despacho da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, Arqt^a Sofia Costa Gomes, de 30-08-2021, o qual recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 1687/SCOU/2021, foi realizada vistoria técnica no dia 21-09-2021, ao edifício da discoteca "Biblioteca", situada na Travessa Cândido dos Reis, nº 23, em Chaves, confinante com o prédio urbano, situado no mesmo arruamento e onde se encontra a decorrer a empreitada pública "Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação do Centro Multiusos (PARU 2.13)", a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com ulteriores alterações, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, anexo, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica. -----

4.2- A Comissão de Vistorias foi de parecer que, no âmbito da "Reabilitação do Edifício do Cineteatro de Chaves para instalação do Centro Multiusos (PARU 2.13), deve-se realizar um lintel de fundação da parede do edifício da discoteca "Biblioteca", anteriormente à execução da rampa de acesso prevista no espaço de domínio municipal, confinante com o imóvel do queixoso. -----

5-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que seja praticada a seguinte deliberação:

- Delibere, tomar conhecimento do Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias, em 21 de Setembro de 2021, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

5.2-Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica, acompanhada do Auto de vistoria, de 21-09-2021, à Divisão de Obras Públicas, para no âmbito da empreitada pública, tomar as medidas necessárias de forma a promover a segurança e a salubridade do edifício da discoteca "Biblioteca". -----

5.3-Notificar a Dr^a Rita Sobrinho, na qualidade de procuradora do Srº Benigno Gonzalez Rodriguez, proprietário da discoteca "Biblioteca", dando-lhe a conhecer o Auto de Vistoria de 21-09-2021, bem como a decisão que recair sobre a presente informação técnica. -----

À Consideração Superior Chaves, -----
7 de Fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, (Conceição Rei, Eng^a.). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 13.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. ADUTORA PARQUE EMPRESARIAL - VILELA SECA E REMODELAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE VILELA SECA - VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº 49/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O ato adjudicatório A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 139 de 21 de julho de 2016, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Adutora Parque empresarial - Vilela Seca e Remodelação do Reservatório de Vilela Seca".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 30 de setembro de 2016, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 4 de novembro de 2016.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 226 315,00 € (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quinze euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias-----
- A consignação da obra foi em 21/11/2016-----
- A aprovação do PSS foi em 10/01/2017-----

5. De acordo com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 2 de novembro de 2017, foram aprovados Trabalhos a menos, no valor de 9.214,44€, de acordo com a informação nº252/2017, de 6 de outubro de 2017.-----

6. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatório apresentou a garantia bancária nº N00401621, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de 22 631,50€, correspondendo a 10% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato e foi deduzido 5% do valor de cada auto de medição, dado o valor da proposta ser um valor anormalmente baixo.-----

7. De acordo com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 22 de julho de 2019, foi aprovada a redução em 30%, da garantia bancária e do valor retido, correspondendo ao 1º ano decorrido, após a data da receção provisória da obra. -----

8. De acordo com a deliberação camararia tomada em reunião ordinária, do dia 3 de fevereiro de 2022, foi aprovada a redução em 60%, da garantia bancária e do valor retido, correspondendo ao 2º, 3º e 4º anos decorridos após a data da receção provisória da obra. -----

9. A receção provisória ocorreu no dia **8 setembro de 2017**.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante através de carta que deu entrada nos serviços administrativos do município de Chaves com o registo nº10237 em 7/09/2022, vem solicitar a receção definitiva da obra e

consequentemente que sejam libertados os valores ainda retidos para garantia da obra, visto já ter decorrido o prazo de garantia da mesma.

2. Decorridos mais de cinco anos após a data da receção provisória, foi efetuada uma vistoria aos trabalhos executados, para efeitos de receção definitiva, no dia 26/01/2023, conforme auto de vistoria em anexo, verificando-se que foram corrigidas as anomalias assinaladas, nomeadamente os abatimentos no pavimento junto ao reservatório de água do Campo Queimado.-----

3. Solicitada informação à Divisão Ambiente, foi informado que não foram detetadas quaisquer anomalias no funcionamento da infraestrutura executada.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, propõe-se a adoção do seguinte procedimento:-----

1. Que, de acordo com o estipulado no nº2 do artigo 398º do CCP, dado que as obras não apresentam deficiências, seja elaborado o respetivo auto de receção definitiva;-----

2. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja restituído o valor retido para garantia da obra, remetendo-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a entidade executante do montante de 1.172,58€ (mil cento e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

3. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja extinta a respetiva garantia bancária;-----

4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----

Divisão Obras Publicas 6 de fevereiro de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

Anexo: Auto de vistoria-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.02.08. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 55/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)-----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 420 dias.-----

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.-----

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020. -----

7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€ e 4.287,75€, relativos aos trabalhos de instalação da rede de gás e suprimento de omissões na rede de iluminação do espaço exterior. Estes valores representam 0,95% do valor do contrato.-----

II - Fundamentação -----

A - Trabalhos de suprimento de erros e omissões -----

1 - Rede de gás exterior-----

1. O projeto consiste na reabilitação integral dos apartamentos que constituem o conjunto habitacional do bairro de Casas dos Montes, visando, sobretudo, a melhoria do isolamento térmico das referidas habitações. -----

2. Nesta medida, foi executado, conforme projeto, o revestimento das fachadas com um sistema tipo "Capotto", visando melhorar o isolamento térmico e eliminar as infiltrações. -----

3. Os blocos habitacionais foram, há vários anos, dotados de gás natural, sendo o abastecimento aos apartamentos efetuado através de uma rede exterior anexada às paredes de cada edifício. -----

4. Tendo em consideração as recentes normativas no que se refere a redes de gás natural, a referida tubagem não poderia ficar embutida no revestimento, quer pela natureza do material quer pela necessidade de haver acesso imediato a qualquer ponto. -----

5. A solução encontrada passa pela criação de uma calha técnica em toda a extensão da tubagem, sendo feito o seu tamponamento com uma chapa lacada, com ventilações em todos os pontos onde existam curvas ou juntas de interseção.-----

6. Se o trabalho não for realizado, poderá o município incorrer em coimas, além da possibilidade de corte de gás.-----

7. No que se refere aos prédios, este problema não se verifica já que a rede se encontra no interior do prédio e já possui uma calha.-----

8. Esta omissão, que coloca em causa a boa execução do projeto.-----

9. O valor apresentado para este trabalho é de 1.400,00€ por edifício. O total, para os 7 edifícios é de 9.800,00€. -----

2- Kit porteiro áudio-----

1. No que se refere ao sistema de campainhas, encontrava-se prevista a substituição botões de chamada, centros, espelhos e campainhas.-----

2. Verificou-se, no entanto que para que fosse possível o funcionamento correto do sistema, designadamente dotar os apartamentos de abertura automática de porta exterior, seria necessário proceder à substituição da infraestrutura já que a mesma não se articulava com os novos sistemas implementados.-----

3. Para além do referido, o equipamento a colocar não poderia ser similar ao existente já que o espaço disponível não permitia a passagem de todos os cabos necessários.-----

4. É necessário proceder à colocação, para cada edifício, de um kit porteiro áudio com uma entrada e sistema de 2 fios.-----

5. O valor deste trabalho é de 436,00€ para cada prédio (6 apartamentos/cada) e 482,00€ para os Blocos (8 apartamentos/cada). O valor total é de 5,118,00€.

3- Pintura de corrimão

1 - O projeto não contemplava a reparação das guardas de escadas que se encontravam muito degradadas, conforme imagem seguinte:



6. - O valor deste trabalho é de 450,00€ para cada prédio e 300,00€ para os Blocos (8 apartamentos/cada) totalizando 3700,00€. O referido trabalho consiste na decapagem e pintura, incluindo uma demão de primário e uma de mão de tinta de esmalte em cor a idêntica à do lambrim das caixas de escadas.

4- Acessórios de iluminação

1 - No que se refere a infraestruturas elétricas, o projeto previa a substituição do quadro elétrico e de tomadas, interruptores e tomada da TV.

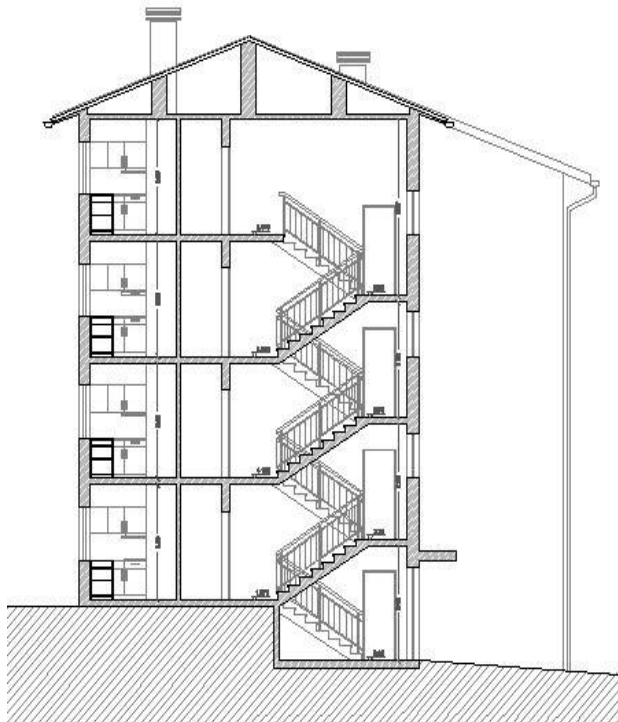
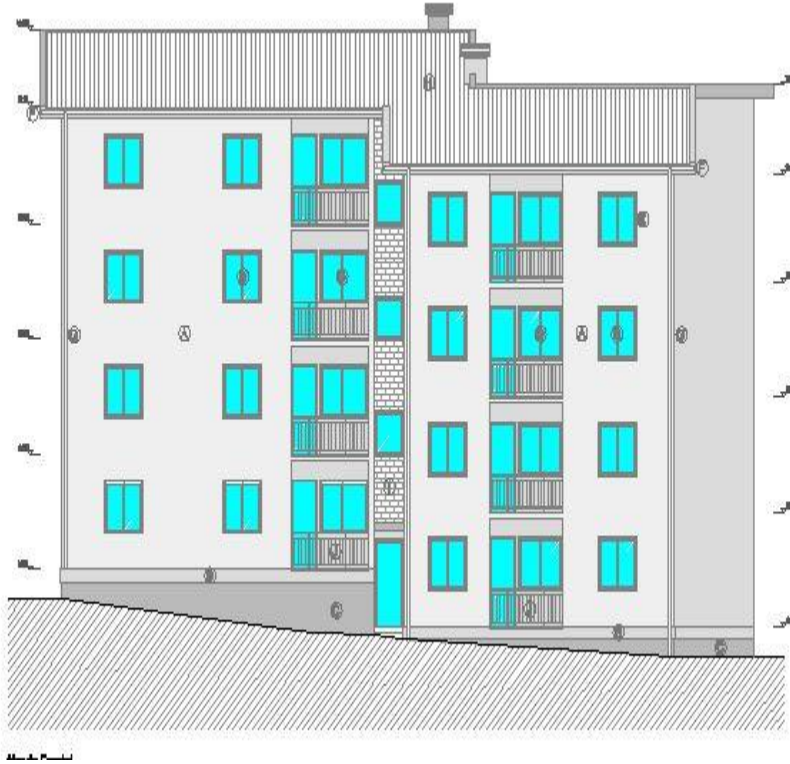
2 - Verifica-se a necessidade de substituir os casquilhos das lâmpadas pois os que existiam encontravam-se na sua maior parte em situação precária estando danificados ou, em alguns casos, nem existiam.

3 - São necessárias 570 unidades (10 por apartamento) com um custo de 2,00€ cada, ascendendo a 1.140,00€.

5- Iluminação zona comum - Blocos

1 - A iluminação da zona comum contempla a colocação de um plafonniers por patamar, o que significa que nos blocos se encontram previstos 4 em cada edifício pois são 4 andares e seria um para cada.

2 - Acontece, porém, que nos blocos, os apartamentos esquerdo e direito de cada andar não se encontram no mesmo nível pois existem níveis intermédios conforme imagem seguinte:



3 - Desta forma encontram-se em falta 4 plafonniers por edifício, o que equivale a um total de 28. O preço deste trabalho é contratual e é de 50,00€ por unidade o que perfaz um total de 1.400,00€.

6- Trabalhos relacionados com a rede de gás

1 - Conforme informação n.º 78/2021 que aprovou a execução da rede interna de gás natural, este trabalho era imprescindível para a prossecução dos trabalhos.

2 - O trabalho aprovado na referida informação consistia apenas na execução da rede, ou seja, abertura e tapamento de roços e colocação da tubagem e todos os acessórios necessários.-----

3 - Acontece, porém que, de acordo com a legislação sobre gás natural, é obrigatório que os compartimentos onde estejam instalados os equipamentos que utilizam gás devem estar ventilados, o que não acontecia na sua maior parte.-----

4 - É assim necessário criar estas condições de forma a não só cumprir com a legislação como também deixar as instalações mais seguras.-----

5 - Este trabalho tem um valor de global de 2.800,00€, conforme mapa de trabalhos em anexo.-----

B - Trabalhos imprevistos-----

1 - Reparação de danos noutras frações-----

1 - Na sequência do estado de degradação em que se encontravam as infraestruturas de escoamento de águas residuais, foram reportados danos em duas lojas situadas nos prédios 1 e 2, que se situam no rés-do-chão dos referidos edifícios.-----

2 - Após ter sido efetuada a intervenção nos apartamentos que se localizavam por cima das referidas lojas e, portanto, tendo sido eliminado o foco do problema, foi necessário proceder à reparação dos danos causados, designadamente, nos tetos, paredes e pavimento.-----

3 - O preço da intervenção foi de 1.710,00€-----

C - Trabalhos Complementares - Resumo-----

Proteção à rede de gás exterior 9.800,00€-----

Kit Porteiro Áudio 5.118,00€-----

Pintura de Corrimão 3.700,00€-----

Acessórios de iluminação 1.140,00€-----

Iluminação zonas comuns 1.400,00€-----

Ventilações - gás 2.800,00€-----

Reparações lojas adjacentes 1.710,00€-----

Total 25.668,00€-----

C - Trabalhos a Menos-----

1 - Na presente empreitada registaram-se trabalhos a menos resultantes das seguintes situações:-----

1.1- Caixilharias-----

1.1.1 - O projeto previa a substituição das caixilharias. Tendo em consideração que nem todas as frações que constituem os edifícios são propriedade da Câmara Municipal, já que algumas foram alienadas pertencendo atualmente a particulares, foram também inseridas no orçamento as caixilharias destas frações, possibilitando aos proprietários, caso fosse da sua vontade proceder à substituição das mesmas mediante pagamento posterior ao Município.-----

1.1.2 - Dado que apenas fez uso desta faculdade a proprietária da fração localizada no Bloco 1, 3.º esquerdo, conforme auto de medição em anexo, no montante de 3.618,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sobre o qual deverá ser emitida fatura/DRI a Maria Inês Pereira Silva, tendo em vista o respetivo pagamento ao Município de Chaves.--

1.1.3 -As restantes caixilharias revistas no orçamento para este efeito constituem trabalho a menos no valor de 114.600,50€.-----

1.2 - Salamandras-----

1.2.1 - Encontra-se prevista no projeto a instalação de salamandras a lenha nos apartamentos que constituem os prédios.-----

1.2.2 - Para esta instalação ser possível foi necessário executar uma courette dentro desde o primeiro apartamento até à chaminé para alojar os tubos de evacuação de cada salamandra.-----

1.2.3 - Esta courette deveria passar em todos os apartamentos, junto à salamandra onde seria feita a sua ligação.-----

1.2.4- Conforme referido anteriormente, existem frações que não são do município e assim, nas situações em que estas se localizam nos andares superiores, foi necessário solicitar autorização para poder fazer o prolongamento da infraestrutura através das mesmas, tendo tal sido negado.-----

1.2.5- Encontram-se nesta situação 3 apartamentos que implicam, assim, trabalhos a menos correspondentes a 3 salamandras, com um valor total de 4.500,00€ -----

1.3 - Valor já informado anteriormente-----

1.3.1 - Existe ainda um valor de 1.000,00€ de trabalhos a menos, correspondente à componente PAICD 3.3 - Arranjo do Espaço Exterior, que já foi informado anteriormente.-----

1.4- Valor a menos nos Trabalhos complementares-----

1.5.1 -Os trabalhos a mais do contrato adicional n.º 1 consistem na execução da rede interior de gás em todas as frações intervencionadas.

1.5.2 -Verificou-se que numa das frações a referida rede já tinha tido intervenção, estando em boas condições pelo que não foi novamente executada.-----

1.5.3- O valor deste trabalho é de 300.00€.-----

2- Total-----

O valor de trabalhos a menos desta empreitada é de **120.400,50€**, dividido pelas seguintes parcelas:-----

PAICD 3.2 119.100,50€-----

PAICD 3.3 1.000,00€-----

Adicional 1 300,00€-----

Total 120.400,50€-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1. Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:----

i) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações;-----

2. A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 2 do artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de **25.668,00€** (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito Euros) IIIVA não incluído, representando 1,14% do valor global da obra. O valor acumulado destes trabalhos com o de anteriores trabalhos complementares representa 2,09% do valor do contrato, não excedendo os limites definidos no citado artigo.-----

3. A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, tendo ainda em consideração o substancial aumento de preços generalizado que se verifica atualmente para prestações do mesmo tipo de trabalhos;-----

4. Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato.-----

5. Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 30 dias.

6. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias.-----

7. Que, relativamente aos trabalhos a menos, cujo valor ascende ao montante de **120.400,50€** (Cento e vinte mil e quatrocentos euros e

cinquenta cêntimos), Iva não incluído, representando 5,34% do valor contratual, propõe-se o seguinte procedimento:-----

i. Que seja submetida a respetiva diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial e contrato adicional, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal;

ii. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos;-----

iii. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos.-----

8. A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º -----

9. Deverá ser feita a publicitação destes trabalhos no Portal dos Contratos Públicos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. À consideração Superior.-----

Chaves 8 de fevereiro de 2023-----
A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

Anexo: Mapa de orçamento de trabalhos complementares-----

Mapa de quantidades de Trabalhos a Menos-----

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 68/2019, RELATIVO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - TRABALHOS COMPLEMENTARES" -----

No dia, celebram o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3) - Trabalhos Complementares -, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia, na sequência da Informação/Proposta n.º, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, a **ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, residente, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado em anexo ao presente adicional ao contrato. -----

E considerando que: -----

1. A 30 de setembro de 2019, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)", pelo valor de € 2.248.134,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro euros

e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais - Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 68/19, com a empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda.", pessoa coletiva n.º 503 056 820, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 3419/2019, tendo obtido "declaração de conformidade", em 6 de abril de 2020. -----

2. A 8 de abril de 2021, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo valor de € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 18 de fevereiro de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 78/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 11 de fevereiro de 2021, que se encontra registado nos mesmos serviços municipais, sob o n.º 15/E/2021. -----

3. Posteriormente, a 12 de agosto de 2021, foi celebrado um segundo contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pelo valor de € 4.287,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de julho de 2021, na sequência da Informação/Proposta n.º 351/2021, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 2 de julho de 2021, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 41/E/2021. -----

4 - Trabalhos complementares: -----

Trabalhos de suprimento de erros e omissões -----

4.1 - Rede de gás exterior -----

- O projeto relativo à referida empreitada consiste na reabilitação integral dos apartamentos que constituem o conjunto habitacional do Bairro de Casas dos Montes, visando, sobretudo, melhorar o isolamento térmico das referidas habitações. Assim, foi executado o revestimento das fachadas com um sistema tipo "capotto", que contribuiu para o melhoramento térmico e para a eliminação de infiltrações. -----

- Os blocos habitacionais foram, há vários anos, dotados de gás natural, sendo o abastecimento aos apartamentos efetuado através de uma rede exterior anexada às paredes de cada edifício. -----

- Atendendo às recentes normativas, no que se refere a redes de gás natural, a dita tubagem não pode ficar embutida no revestimento, quer pela natureza do material, quer pela necessidade de haver acesso, imediato, a qualquer ponto. -----

- A solução encontrada, passa pela criação de uma calha técnica, em toda a extensão da tubagem, sendo feito o seu tamponamento com uma chapa lacada, com ventilações em todos os pontos onde existam curvas ou juntas de interseção. -----

- Se o aludido trabalho não for realizado, o município poderá incorrer em coimas, além da possibilidade de corte de gás. -----

- No que se refere aos prédios este problema não se verifica, já que a rede de gás se encontra no interior do prédio, e a mesma, já possui uma calha. -----

- Esta omissão coloca em causa a boa execução do projeto. -----

- O valor apresentado para este trabalho é de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros) por edifício, perfazendo um total para os 7 edifícios, de € 9.800,00 (nove mil e oitocentos euros). -----

4.2. Kit porteiro áudio -----

- Relativamente ao sistema de campainhas, encontrava-se prevista a substituição de botões de chamada, centros, espelhos e campainhas. -
 - Verificou-se, no entanto, que, para que fosse possível o funcionamento correto do sistema, designadamente dotando os apartamentos de abertura automática da porta exterior, seria necessário proceder à substituição da infraestruturas, já que a mesma não se articulava com os novos sistemas implementados. -----
 - Além do mais, o equipamento a colocar não poderia ser similar ao existente já que o espaço disponível não permitia a passagem de todos os cabos necessários. -----
 - É necessário proceder à colocação, para cada edifício, de um kit porteiro áudio com uma entrada e sistema de 2 fios. -----
 - O valor deste trabalho é de € 436,00 (quatrocentos e trinta e seis euros) para cada prédio (6 apartamentos/cada) e € 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois euros) para os blocos (8 apartamentos/cada), perfazendo um total de € 5.118,00 (cinco mil, cento e dezoito euros). -----
- 4.3. Pintura de corrimão -----**
- O projeto não contemplava a reparação das guardas de escadas, as quais se encontravam muito degradadas. O trabalho de reparação consiste na sua decapagem e pintura, incluindo uma demão de primário e uma demão de tinta de esmalte, em cor idêntica à do lambrim das caixas de escadas. -----
 - O valor deste trabalho é de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) para cada prédio e € 300,00 (trezentos euros) para os blocos (8 apartamentos/cada), totalizando a quantia de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros). -----
- 4.4. Acessórios de iluminação -----**
- No que diz respeito a infraestruturas elétricas, o projeto previa a substituição de quadro elétrico, tomadas, interruptores e tomadas da TV. -----
 - Acontece, porém, que a maior parte dos casquilhos das lâmpadas, ou se encontram danificados e não existem, havendo, por isso, necessidade de colocar os inexistentes e substituir os danificados.--
 - São necessárias 570 unidades (10 por apartamento), com um custo de € 2,00 (dois euros) cada, ascendendo, assim, ao valor total de € 1.140,00 (mil, cento e quarenta euros). -----
- 4.5. Iluminação da zona comum - Blocos -----**
- A iluminação da zona comum contempla a colocação de um plafonniers por patamar, o que significa que nos blocos, com 4 andares cada, se encontram previstos 4 plafonniers, em cada edifício. -----
 - Acontece, porém, que nos blocos, os apartamentos esquerdo e direito de cada andar, não se encontram no mesmo nível porque existem níveis intermédios. -----
 - Desta forma encontram-se em falta 4 plafonniers por edifício, o que equivale a um total de 28. O preço deste trabalho é contratual e é de € 50,00 (cinquenta euros) por unidade, o que perfaz um total de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros). -----
- 4.6. Trabalhos relacionados com a rede de gás -----**
- Decorreu de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões aprovados anteriormente, a execução da rede interna de gás natural. -----
 - Os trabalhos, à data, aprovados consistiam, apenas, na execução da rede, designadamente, na abertura de roços e colocação da tubagem e acessórios necessários e, posterior tapamento. -----

- Acontece, porém, que de acordo com a legislação sobre gás natural, é obrigatório que os compartimentos onde estejam instalados equipamentos que utilizam gás estejam ventilados, o que não acontecia na sua maior parte, sendo, assim, necessário, criar estas condições, de forma, não só a cumprir com a legislação em vigor, mas também, a deixar as instalações mais seguras. -----
- Este trabalho tem um valor global de € 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros). -----

Trabalhos imprevistos -----

4.7. Reparação de danos noutras frações -----

- Na sequência do estado de degradação em que se encontravam as infraestruturas de escoamento de águas residuais, foram reportados danos em duas lojas, situadas no rés-do-chão, dos prédios 1 e 2. ----
- Após ter sido efetuada a intervenção nos apartamentos que se localizavam por cima das referidas lojas e, como tal, tendo sido eliminado o foco do problema, foi necessário proceder à reparação dos danos causados, designadamente nos tetos, paredes e pavimentos. ----
- O preço da intervenção ascende à quantia de €1.710,00 (mil, setecentos e dez euros). -----

O valor total dos trabalhos complementares ascenda à quantia de € 25.668,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros), IVA não incluído, representando 1,14% do valor global da obra. O valor acumulado destes trabalhos com o valor de anteriores trabalhos complementares, representa 2,09% do valor do contrato, não atingindo os limites definidos no artigo 370.º do CCP. -----
Assim, a fim de se promover uma modificação objetiva do retro mencionado contrato de empreitada, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente contrato adicional, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)", pelo valor de **€ 25.668,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de (.....) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º, de --
2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, uma, no dia, no valor de **€ 1.283,40 (mil, duzentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato. -----

Cláusula 5.ª -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária do passado dia

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 30 de setembro de 2019, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 68/2019, com as alterações introduzidas pelos 1.º e 2.º contratos adicionais, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 15/E/2021 e 41/E/2021, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º -E/202..... -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.02.10. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 3 - BENEFICIAÇÃO DA E B 2,3 DE VIDAGO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS - DEFINITIVA N.º 2. -----

Foi presente para aprovação o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORTREADOS, LDA. no valor de -257,76€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo reembolso no valor de €-257,76 (Duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 07/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 07/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 45.164,04€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €45.164,04 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02/DOP/2023 -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Empresa de Transportes, EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA., no valor de 36.223,16 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €36.223,16 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N.º 44/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 44/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 3.899,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €3.899,00 (Três mil, oitocentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 20/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 20/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 40.483,84€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.483,84 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 21/DOP/2023 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 21/DOP/2023 - Não Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 13.135,37€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.10. -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €13.135,37 (Treze mil, cento e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. REFATURAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.70/DA/2023.-
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.01.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.01.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.90/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.91/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.92/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.97/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. FATURA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA. INF.98/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que

caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.94/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 TÉCNICOS LICENCIADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO N.º 6 /DJD/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com

os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de 2 técnicos de Educação Física e/ou Desporto, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista a: -----

- Supervisionar o funcionamento nas instalações desportivas das atividades desportivas que decorrem por autorização da Câmara na área da manutenção da condição física da população sénior do concelho; ---

- Supervisionar os serviços de iniciação ao meio aquático e atletismo desenvolvidos para crianças e jovens dos 6 aos 12 anos, que decorrem por autorização da Câmara; -----

- Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades, provas e eventos desenvolvidos; -----
- Coordenar pontualmente a atividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade; -----
- Planificação, divulgação, execução e acompanhamento do Torneio de Futsal Inter-Freguesias, desde a inscrição de equipas, à planificação de jogos nas suas diversas fases, à preparação e disponibilização da logística associada, licenças, segurança e gestão de acesso público aos jogos; -----
- Promover a planificação, divulgação, execução e acompanhamento das atividades lúdicas e desportivas de enriquecimento curricular e de desenvolvimento de competências para crianças e jovens nos períodos de interrupção das atividades escolares da Páscoa, Verão e Natal de 2023; -----
- Mediação, planeamento e divulgação dos eventos desportivos, assegurando a boa execução de iniciativas de carácter desportivo nas diversas modalidades desportivas, desencadeados ou promovidos pelo Município promovendo a participação da comunidade no ano de 2023, concretamente a corrida do 25 de Abril, Corrida São Silvestre, as provas de BTT, Rota do Presunto e Casa do Pessoal do Hospital de Chaves; as provas de automobilismo, Rali da Água, de motociclismo, encontro Motard, de Voleibol, Campeonato de Voleibol de Chaves. -----
2. Considerando que, o valor total estimado dos contratos em causa para aquisição de serviços de 2 técnicos de Educação Física e/ou Desporto, pelo período de 12 meses é de 33.641,52 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) o que corresponde a uma prestação mensal a cada um dos técnicos de 1.401,73€, (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA; -----
3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta previa, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do nº 1, do artigo 20º. -----
4. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato; -----
5. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----
6. Na situação individual e concreta, revela-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços técnicos objeto do contrato, uma vez que estamos perante o desenvolvimento de atividades descontinuadas no tempo, o que torna desaconselhável o recurso a outra modalidade que não seja a de avença; -----
7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----
8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023; -----

9. Cabe aqui referir que não existe impedimento à celebração do presente contrato, nem com a contraparte que se perspectiva convidar.

III - Da proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente proposta ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de 2 técnicos de Educação Física e/ou Desporto, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 12 meses. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 27 de janeiro de 2023 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto -----

(Maciel Duque) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.02. -----

À reunião do executivo municipal, para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA O GABINETE DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO" PROPOSTA Nº08/GAP/23. ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - , a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio.-----

2. Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º 1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa

do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----
 Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano€ (sem IVA incluído);-----

a) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

b) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n. °2, do artigo 3.° da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.° conjugado com o artigo 6.° do Decreto-Lei n.° 209/2009, de 03 de setembro).----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. ° 2, do artigo 3.° da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços técnicos de comunicação, para o Gabinete de Protocolo e Comunicação, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas técnicas:-----

- Elaboração de informação para divulgação e promoção da atividade municipal;-----

- Colaboração no desenvolvimento de programas interinstitucionais de iniciativa municipal para a promoção da região;-----

- Gestão e atualização de suportes públicos de informação municipal, tais como web site, Boletim Municipal e TOMI;-----

- Gestão e atualização das Redes Sociais, tais como Facebook e Instagram;-----

- Elaboração de Notas de Imprensa, relacionados com eventos ou projetos ligados à autarquia;-----

- Registo fotográfico de eventos municipais;-----

- Registo de evidências das publicações em órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais (Clipping);-----

- Colaboração na elaboração de candidaturas e execução dos respetivos Planos de Comunicação;-----

- Acompanhamento técnico na organização de eventos;-----

- Colaboração na implementação de campanhas de comunicação;-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços técnicos de comunicação, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de 50.462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma

prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA. -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços.-----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º.-----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.-----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023.-----

III - Da proposta em sentido estrito-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços técnicos de comunicação, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de 50.462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.-----

Chaves, 06 de fevereiro de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Nuno Vaz)-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES. - RESERVA DE RECRUTAMENTO. PROPOSTA N.º 10/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da justificação -----

1. Considerando que, no dia 30 de novembro de 2020, o órgão executivo municipal deliberou, em sede de sua reunião ordinária, aprovar o mapa de pessoal, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----

2. Considerando que, o mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2020, continha 20 lugares de Assistentes Operacionais, atualmente providos; -----

3. Considerando que, por Despacho n.º 20/GAPV/2021, de 10/03/2021, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para o provimento dos vinte Assistentes Operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas, a saber: -----

- Dois Assistentes Operacionais na área de Educação; -----

- Três Assistentes Operacionais na área de Desporto; -----

- Dois Assistentes Operacionais na área da Cantoneiro de Limpeza; ---

- Dois assistentes Operacionais na área de Pichelaria; -----

- Um Assistente Operacional na área de Saneamento; -----

- Quatro Assistentes Operacionais na área de Jardinagem; -----

- Um Assistente Operacional na área de Mecânica; -----

- Dois Assistentes Operacionais na área de Cantoneiros de Vias; -----

- Dois Assistentes Operacionais na área de Eletricidade; -----

- Um Assistente Operacional na área de Calceteiro. -----

4. Considerando que, no âmbito do enunciado procedimento concursal comum, foi constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso sobreviesse necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 30.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que veio alterar e republicar a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação;

5. Considerando que, se revela imprescindível reforçar os recursos humanos afetos ao exercício de funções operacionais, em particular, um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Calceteiro; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Pichelaria; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Saneamento; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área da Educação; dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Desporto e um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para desempenhar funções no âmbito do CROAC; -----

6. Considerando, ainda, que, se revela imprescindível reforçar os recursos humanos em exercício de funções técnicas, em particular, três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação Física e Desporto; um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Nutrição; um (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais; um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia de Minas; um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arqueologia; -----

7. Finalmente, e tendo em vista assegurar a necessidade de recursos humanos acima descrita, revela-se imprescindível assegurar a tempestiva alteração ao mapa de pessoal para 2023, atualmente em vigor, à luz da previsão constante no n.º 5 do artigo 29.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, apresentando à digníssima Assembleia Municipal, para aprovação, proposta do órgão executivo nesse mesmo sentido, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na ulterior redação. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na ulterior redação, adote deliberação consubstanciada no seguinte: -----

a) Que seja aprovada a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever dezoito (18) novos postos de trabalho, conforme mapa anexo, nos seguintes termos:

- i. três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação Física e Desporto; -----
- ii. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Nutrição; -----
- iii. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais; -----
- iv. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia de Minas; -----
- v. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arqueologia; -----
- vi. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Calceteiro; -----
- vii. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Pichelaria; -----
- viii. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Saneamento; -----
- ix. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área da Educação; -----
- x. dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área do Desporto; -----
- xi. um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para desempenho de funções no âmbito do CROAC. -----

b) Sequencialmente, e caso a alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendando, para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diplomas na ulterior redação; -----

c) Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada à Unidade de Recursos Humanos, para ulterior tramitação. -----
Chaves, 07 de fevereiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**2.1. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES. PROPOSTA N° 12/GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1 - Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. -----

2 - Nos termos do disposto no artigo 23º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do n.º 2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da ação social - cfr. alíneas e), f) e h). -----

3 - Considerando que, tais atribuições se concretizam na competência em apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social - cfr. alínea u) e alínea v) do n.º 1, do artigo 33º do mesmo normativo legal; -----

4 - Considerando que, o Município, dentro das suas competências, encontra-se a apoiar várias associações, IPSS e outras entidades, sendo certo que, desde há muito, é reclamado pelos inúmeros sócios e cidadãos, espaços para acolhimento das suas sedes e para o desenvolvimento das suas atividades de caráter cultural, social e desportiva, não dispondo o Município de espaço que seja dotado de dimensões adequadas à densidade da sua utilização, e que possa responder a todas as pretensões e solicitações; -----

5 - Neste contexto, foi identificado um edifício, propriedade da Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves, doravante APEEC, correspondendo ao prédio urbano inscrito sob o artigo 3525, na respetiva matriz cadastral da freguesia de Santa Maria Maior, sito no Bairro dos Aregos, e composto por um piso, com 8 espaços, 5 casas de banho e um corredor amplo, propriedade da referida Associação. -----

6- Considerando que, o Município de Chaves, com a colaboração e autorização da APEEC, ter vindo a utilizar o imóvel e o espaço em questão, a fim de algumas associações poderem aí desenvolver algumas atividades relacionadas com o seu escopo social; -----

7 - Considerando que, por relatório de avaliação, realizado pelo Perito, Eng.º Artur Alfredo Duarte Dias, atribuiu, ao aludido prédio,

o valor de €120.000,00 - cfr. Relatório de Avaliação de 26 de junho de 2021; -----

8 - Considerando, que na data de 7 de fevereiro de 2022, foi aprovado, em reunião da Assembleia Geral da APEEC, proceder à alienação do referido prédio através de Hasta Pública, pelo valor de €120.000,00€, cfr. ata n.º 9; -----

9 - Considerando que, tal Hasta Pública n.º 1 não obteve qualquer proposta, deu-se início a um novo procedimento de Hasta Pública para o mesmo fim e com o mesmo intuito, cfr. ata n.º 2 da respetiva Comissão, de 23 de agosto de 2022; -----

10 - Considerando que, a Hasta Pública n.º 2, obteve uma proposta do Município de Chaves, subscrita pelo seu Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo, no valor de €60.000,00, tendo a mesma sido recusada por ser de valor inferior ao valor proposto na suprarreferida Hasta Pública n.º 2 (€80.000,00), cfr. ata n.º 3 da respetiva comissão, de 25 de outubro de 2022; -----

11 - Considerando que, na data de 1 de fevereiro de 2023, foi aprovado por unanimidade, em reunião da Assembleia Geral da APEEC, proceder à alienação do referido prédio, segundo a proposta e o valor nela inscrita do Município de Chaves, cfr. ata n.º 13; -----

12 - Considerando que, a APEEC, tem legitimidade e interesse, para proceder à respetiva alienação, conforme os artigos 20º e 24º dos respetivos Estatutos; -----

13 - Face às bases negociais da aquisição do referido prédio, e tudo o supra exposto, tem previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 07010307, rubrica n.º 2002 I 329, encontrando-se tal verba assegurada mediante a proposta de cabimento n.º 2023/520 e compromisso n.º 2023/430, que se anexam. -----

14 - Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão, mas também da identificação do bem imóvel a adquirir, o qual é indispensável à prossecução de tal objetivo. -----

15 - Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, face ao valor proposto para a aquisição de tal imóvel, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. -----

II - Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a aquisição do prédio urbano, livre de ónus e encargos, sito no Bairro dos Aregos, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito sob o artigo 3525, na respetiva matriz predial, à Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves, pelo valor de €60.000,00 (sessenta mil euros); -----

b) Caso seja autorizada a aquisição do imóvel supra identificado, nas condições acima exaradas, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município,

o contrato-promessa e o respetivo contrato definitivo, títulos cuja formalização deverá ser assegurada pela Unidade de Contratos e Expropriações deste Município, mediante a expedição da correspondente notificação, nos termos do disposto no Artigo 114º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----
Chaves, 10 de fevereiro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**X
DIVERSOS**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra, aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto no nº2, do art. 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----
Como tópico para o início de Intervenção do Público, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota da questão relacionada com o abastecimento de água à freguesia de Tronco que, na presente data, se encontra em desconformidade legal, realçando que a Câmara Municipal não pretende apossar-se da água de qualquer freguesia, e que se encontra disponível para encontrar todas as soluções, permitidas por lei, alertando que a manutenção da situação atual, pode acarretar consequências negativas para todos os intervenientes. -----
Referiu, ainda, que existem freguesias no concelho de Chaves, que gerem os sistemas de abastecimento de água às respetivas populações, podendo, legalmente, a Câmara Municipal delegar a gestão dos sistemas de abastecimento de água, nas freguesias e/ou em grupos de moradores. Destacou, ainda, que a Freguesia de Tronco assinou um contrato interadministrativo para a gestão da água em 2015, pelo que não é perceptível a razão pela qual a junta de freguesia ainda não assinou o novo contrato a celebrar em 2019. -----
Sobre esta matéria, deu nota que, ainda, no dia anterior, foi interpelado pela "ERSAR" para apresentar um plano para os diferentes problemas existentes no conjunto de sistemas de abastecimento de água às freguesias do Concelho, designadamente o sistema de Tronco. -----
A questão da "água" tem vindo a gerar preocupação, porque é fundamental garantir que a água fornecida às populações cumpre todos os critérios e parâmetros, caso contrário poderão existir responsabilidades para quem gere o sistema, no caso, a Camara Municipal, e todos os membros do executivo ou responsável técnico, salvo se existir um contrato de delegação de competências, para o efeito. -----

Em vista a ultrapassar os obstáculos do contrato interadministrativo de delegação de competências, sugere que seja acrescentado, no preâmbulo, do referido contrato, que as nascentes são da Freguesia, que a rede de abastecimento é da freguesia e que a gestora é a Junta de freguesia, sublinhando ser essencial garantir que o Município de Chaves em colaboração com a Freguesia encontre uma solução de equilíbrio. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Eduardo Carneiro, Presidente da Junta de Freguesia de Tronco, tendo cumprimentado todos os presentes e agradecendo a realização da presente reunião pública, da Câmara Municipal, na sua Freguesia. -----

Solicitou ao Senhor Presidente da Câmara a realização de uma nova reunião na freguesia, tendo com único ponto de discussão a "Água", pelo facto de não poder estar presente um número significativo de habitantes da freguesia, por motivos profissionais, e o público presente não ter ido preparado para analisar/discutir o assunto "água", tendo ido apenas com a finalidade de assistir à realização da reunião pública da câmara municipal. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo manifestado total disponibilidade para o agendamento de uma sessão de esclarecimento, na freguesia, tendo, a mesma, após a concordância de todos os presentes, sido agendada para o próximo dia 25 de março de 2023 (sábado), pelas 21:00 horas, no mesmo local, com todos os interessados, designadamente membros da Câmara Municipal, Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia e da população, em vista a ser encontrada uma solução conforme à Lei e consensual entre todos. -----

Seguidamente, usou, novamente, da palavra o Senhor Eduardo Carneiro, Presidente da Junta de Freguesia de Tronco, tendo agradecido a compreensão e disponibilidade manifestada pelo Senhor Presidente da Câmara, para o agendamento da suprarreferida sessão de esclarecimentos. -----

Terminando a sua intervenção, solicitou, ainda, um apoio financeiro da Câmara Municipal, para a Associação "Lar Senhor dos Passos", a qual devido à conjuntura económica atual, está a atravessar um período muito difícil, destacando, ainda que a mesma dá emprego a 12 pessoas da freguesia. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido, que a Câmara Municipal poderá apoiar financeiramente a referida Instituição, mas que este se constituirá apenas como um apoio temporário, não resolvendo, por esse facto, a situação relatada. -----

Mais referiu, que os custos operacionais destas instituições se encontram a aumentar exponencialmente, principalmente, os energéticos e os relacionados com os recursos humanos, não se encontrando a ser devidamente acompanhados pelos respetivos aumentos na dimensão dos pagamentos dos utentes. -----

Sugeriu que, neste contexto, a referida Associação deverá tentar obter acordos junto do Instituto da Segurança Social, que garantam a minimização dos impactos decorrentes de tal contexto. -----

Seguidamente, usou, da palavra o Senhor Presidente da Associação "Lar Senhor dos Passos", Senhor David Morais, tendo dado conhecimento, que

o "Lar", na presente data, alberga dezasseis utentes, tendo referido que é uma pequena Instituição de solidariedade social, tendo já sido formulado, por duas vezes, pedido, junto do Instituto da Segurança Social, em vista à ampliação do número de camas, pedido, esse, que veio a ser indeferido, com fundamento na existência de mais equipamentos semelhantes, nas proximidades, pelo que a situação se afigura complicada. -----
Registando, contudo, que até à presente data a gestão e funcionamento do Lar não tem corrido mal. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido que qualquer apoio a ser atribuído, pela Câmara Municipal, à Associação "Lar Senhor dos Passos" se constituirá como algo transitório, sendo necessário, na sua opinião, encontrar novas fontes de financiamento, possivelmente, através de acordos com a Segurança Social. -----

Seguidamente usou da palavra uma freguesa de Tronco, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara, relativamente à falta de Transportes públicos nomeadamente no respeitante ao horário das 12 horas a sair de Chaves. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido, que durante muitos anos, no Concelho de Chaves, a empresa "Autoviação do Tâmega" detinha a concessão dos transportes públicos no concelho de Chaves. Durante a pandemia, às empresas concessionárias, foi-lhes permitido a supressão de horários e a possibilidade de concentração de linhas que não fossem sustentáveis, sendo que para garantir a manutenção de algumas linhas em atividade, a Câmara Municipal assumiu parte da compensação. -----

Entretanto, ao abrigo da nova legislação em matéria de descentralização administrativa, a competência em específico foi transferida para a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, tendo, entretanto, despoletado um novo procedimento concursal para a concessão do transporte público de passageiros nos seis municípios do Alto Tâmega e Barroso. Este novo procedimento concursal internacional resultou, entretanto, na atribuição da concessão a um novo operador, encontrando-se, atualmente, em fase de obtenção de "visto" do Tribunal de Contas, prevendo-se a entrada em funcionamento entre os meses de agosto/setembro do corrente ano, representando um encargo previsível de, aproximadamente, oitocentos mil euros/ano. -----

Apesar da transferência da competência para a Comunidade Intermunicipal, o Município continuará a acompanhar e a monitorizar o nível de mobilidade dos cidadãos em todo o perímetro concelhio, acompanhando, de forma próxima, todo o processo de implementação desta nova operação. -----

Seguidamente, usou da palavra o Sr. Diamantino, tendo referido que quem vive da agricultura e nas aldeias, nunca esteve tão mal, existindo dificuldades no escoamento de vários produtos, como a batata, o vinho, o milho, questionado o Senhor Presidente da Câmara, como é que quem vive da agricultura ainda vai poder pagar a água. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo, sobre o assunto, referido, que

conhece muito bem a realidade das aldeias, uma vez que também nasceu numa aldeia próxima da freguesia de Tronco. -----
Referiu que, na sua opinião, a vida nas aldeias melhorou muito, não existindo qualquer comparação com o passado - década de 70 -, recordando, a título de exemplo, a existência de ruas cheias de lama, a inexistência de iluminação pública ou água canalizada nas habitações, a falta de condições de conforto das casas próprias, sendo que tal contexto era agravado pelo facto de não existirem reformas. - Acrescentou, ainda, que, atualmente, os mais jovens "fugiram" para a cidade e/ou grandes cidades em busca de uma vida melhor, provocando o esvaziamento de pessoas ativas e disponíveis para trabalhar no campo. -----

De seguida, usou da palavra o freguês João Reis, tendo referido que os habitantes das aldeias e mais concretamente dos habitantes de Tronco, sofrem de "Ruralidade", ou seja, todas as instituições estão a 20 km de distância. -----

Referiu que os Municípios deveriam tentar apoiar aqueles que decidiram regressar, vir e/ou ficar nas aldeias, mediante a criação de benefícios fiscais para a fixação de população nas aldeias. -----

Acrescentou, ainda valor do "IMI", deveria ser mais baixo, embora o património nas aldeias não seja tão valorizado como na cidade. -----

No que diz respeito à agricultura, disse ser sua convicção que, aquando da campanha eleitoral, existia uma proposta para a criação de um Gabinete de Municipal de Apoio à Agricultura, não tendo porém os agricultores, e no seu caso produtor de castanhas, qualquer apoio técnico quer no que toca a formação quer no que toca ao escoamento do produto, não existindo, assim, qualquer apoio camarário para o efeito. Terminando a sua intervenção, questionou o Senhor Presidente da Câmara acerca da inexistência de "BUPI", no concelho de Chaves. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo sobre o assunto referido que os Municípios não detêm qualquer competência em matéria de "IRS", muito concretamente para a criação de um tratamento fiscal diferenciado, embora tenha sido, reiteradamente, reivindicado por todos os Municípios do interior, uma discriminação positiva traduzida num tratamento fiscal bonificado e/ou reduzido, à semelhança do existente para algumas empresas. -----

Sobre esta matéria, apenas, tem conhecimento, da existência de uma proposta apresentada ao Governo, pela Ordem dos Médicos, para um concretização de uma diferenciação fiscal para os médicos que pretendam fixar-se no interior do País. -----

No que diz respeito ao "IMI", salientou que os prédios urbanos localizados nas aldeias não são tão valorizados como os prédios, localizados na cidade, em função da aplicação de um coeficiente de localização de menor valor. -----

Solicitou, ainda, ao Sr. Reis, para que comparasse o seu "IMI" no ano de 2017, face ao atual, tendo realçado a concretização de um dos seus compromissos da campanha eleitoral, que incidia na redução dos 0,35% para os 0,30%, fixando-o mesmo na taxa mínima. -----

No entanto, recordou que a alteração da taxa de "IMI", para o mínimo legalmente admissível, pressupõe uma redução do nível de receitas municipais, as quais são essenciais para que a autarquia possa concretizar obras de investimento e, em simultâneo, apoie o amplo conjunto de atividades municipais, exigindo, por esse facto, a identificação de outras fontes de receita, que garantam um equilíbrio orçamental. -----

Relativamente à questão da agricultura, recordou que foi durante o seu anterior mandato como Presidente da Câmara que se criaram apoios para a produção pecuária, nomeadamente, para a criação de ovinos, caprinos, suínos e, mais recentemente, para a apicultura. Foi também com o anterior executivo liderado por si, que foi possível iniciar o processo de largadas para combate à vespa dos castanheiros. -----
De seguida, deixou um desafio, lançado previamente noutros sítios, para que o conjunto de produtores de castanha do concelho, detentores de plantações com mais de 500 castanheiros, se associem e constituam uma associação de produtores, encontrando-se o Município de Chaves disponível para apoiar a contratação de um técnico a tempo inteiro. -
Na sua opinião, esta poderia ser uma boa solução para a mitigação do conjunto de diferentes problemas dos produtores de castanha, podendo apoiar nas dimensões do escoamento do produto, intervindo junto das cadeias logísticas. -----

Relativamente ao "BUPI", começou por agradecer a questão e confirmou que o Município de Chaves, ainda não aderiu. -----
Esclareceu que o "BUPI" é apenas um cadastro simplificado, um cadastro digital, não tendo o objetivo que os cidadãos julgam que tem, ou seja, de registo e legalização gratuita dos prédios. -----
Mais referiu que o Município de Chaves não aderiu ao programa por duas razões, a saber: -----

- Todos os encargos resultantes da estrutura "BUPI" deveriam ser da responsabilidade do Governo e não dos Municípios, uma vez que se trata de uma competência governativa; -----

- O "BUPI" não permite a legalização dos terrenos, como se diz, sendo antes, uma solução que pretende fazer o cadastro georreferenciado, com a delimitação do terreno, a qual é carregada numa plataforma digital, e todas as delimitações confinantes devem ser compatíveis, de forma a ser validado. -----

Nos Municípios do Alto Tâmega e Barroso e também a nível nacional que aderiram ao programa, o "BUPI" concretizou apenas uma taxa de execução de 20%, sendo que existe em muitos dos Municípios integrantes, o risco claro de perda de financiamento associado. -----

Desde setembro do ano passado, o Município de Chaves já manifestou a intenção de aderir, tendo a perceção clara que o processo "BUPI" não irá ter os efeitos que as pessoas julgam, sendo uma situação semelhante ao "famoso" "P1" do "IFAP". -----

O "BUPI" não permite a legalização de terrenos, sendo antes uma solução que permite fazer a georreferenciação das propriedades rústicas na Conservatória do Registo Predial, com a isenção de emolumentos no primeiro registo, tendo, porém, os proprietários que possuir os documentos necessários para comprovar os seus direitos de propriedade, pelo que, não os possuindo, terão de os obter e assumir os respetivos encargos, existindo vários critérios para que os terrenos possam ser carregados na plataforma, pelo que se os mesmos não forem cumpridos, como por exemplo os respetivos limites, não será possível concretizar o registo. -----

Por fim o senhor presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
